



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHAÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERTÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº58/2021

I -PREÂMBULO:

Nos termos do processo nº 16.860/2021, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário Municipal de Administração ao final subscrito, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, sob o nº 58/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de monitoramento urbano por câmera de vídeo, contemplando locação de equipamentos, serviços de conectividade, imagens, softwares e manutenção mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses – Prefeitura Municipal de Itanhaém – Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal.

2 – A presente Licitação é do tipo “Menor Preço Global” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 2.284/2005.

3 – Os envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada no Paço Municipal da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, nº. 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de fevereiro de 2022, sendo este o momento em que ocorrerá sua abertura em sessão pública.

A pasta licitatória estará disponível a partir do dia 24 de janeiro de 2022.

4 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

4.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

4.2 – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

4.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;

4.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

4.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

4.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;

4.7 – devolução aos demais licitantes dos envelopes “Documentação” fechados, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, em especial no que tange ao resultado de:

5.1 – julgamento deste Pregão.

5.2 – recurso porventura interposto.

6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – Informações complementares sobre o presente instrumento poder ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.

II – DO OBJETO:

1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de monitoramento urbano por câmera de vídeo, contemplando locação



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

de equipamentos, serviços de conectividade, imagens, softwares e manutenção mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses – Prefeitura Municipal de Itanhaém – Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, atendendo as especificações contidas no Anexo I, sendo que os quantitativos e descritivos técnicos são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Trânsito e Segurança.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

III – DA PASTALICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www.itanhaem.sp.gov.br> (link portal da transparência).

IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – Anexo I – Termo de Referência
- 2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Disponibilidade
- 3 – Anexo III – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- 4 – Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
- 5 – Anexo V – Minuta de Contrato
- 6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação
- 7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa opte em declarar).
- 8 – Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- 1.1- sob processo de falência;
 - 1.2- declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
 - 1.3- cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;
 - 1.4- impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
 - 1.5- reunida em consórcio;
 - 1.6- enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2 - As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº.02.
- 2.1 -Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.
- 2.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI - DO PROCEDIMENTO:

1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

1.1.1 – retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2 – que trocar o conteúdo dos envelopes.

2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.1 – rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

3.2 – classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

3.5 – os lances deverão ser formulados em valores distintos de decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço Global, a redução mínima será estipulada em sessão, valor em que todos os licitantes estejam de acordo.

3.6 – Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

4 – Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

7 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.1 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser dotada.

7.3 – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

7.4 – receber instruir os recursos

7.5 – receber e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

7.6 – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.7- suspender a licitação, se assim achar necessário, motivando.

8 – Ao Sr. Secretário de Administração caberá:

8.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro,

8.2 – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos nos casos de habilitação e inabilitação do licitante e julgamento de propostas.

9 – Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:

9.1 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

15.2 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16– A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17– Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes “documentação” que forem entregues e não abertos durante a sessão ficarão em posse do Pregoeiro e à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

VII – DO CREDENCIAMENTO:

1 – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

1.1 - Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

1.1.1 – Juntamente com a procuração por instrumento particular outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante, caso estas não tenham a firma de seus outorgantes reconhecida em cartório.

1.2 - No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

1.3 - As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

1.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

2.1 –nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).

4 – Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte estas deverão apresentar declaração Informando que se caracterizam como microempresa ou empresa de pequeno porte e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

VIII – DA PROPOSTA:

1 – O envelope PROPOSTA (envelope de nº. 01) deverá conter a **proposta comercial**, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

1.1- A proposta será composta por 01 (um) documento, qual seja o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV);

1.2 -Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.4 - Data base da proposta do mês de apresentação.

1.5 - Apresentar o valor total médio do lote por extenso.

2 – Também deverá ser acrescentado ao envelope PROPOSTA (envelope de nº 01), a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

3– No caso de divergência entre os algarismos e seu respectivo valor por extenso, prevalecerá este último.

4– Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos operacionais e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.1 – Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentem valores superiores ao preço máximo fixado ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atendam às exigências contidas neste Pregão.

4.2 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.4 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 –Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante aos termos do presente instrumento.

5.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2 – A licitante deverá ter pleno conhecimento de todos os termos deste ato convocatório não sendo aceito invocar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer cláusula como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, sendo inadmissíveis reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3 – A apresentação da proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente instrumento.

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente às exigências deste edital.

1.1 - Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

2 – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (item 2), o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços até o máximo de 03 (três), colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, a fim de que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

2.2 – Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Global.

2.3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

4 - Se houver empate na disputa do lote, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

4.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item anterior (item 4.3), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.5- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

4.6- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.7- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8- Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9- Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

4.10- As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade (conforme item 4 do capítulo VIII), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.1 - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, observado o disposto no item 4.

5.2

Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta do licitante que ofertar o Menor Preço Global, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

6 – Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor, caso seja verificada alguma das condições dispostas nos itens subsequentes:

7.1 – Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

7.2 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

7.3 – Se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

7.3.1 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, sempre se atentando à ordem de classificação. Desta forma se procederá sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital.

7.3.1.1 – Nessa hipótese em que a proposta não for aceita e o pregoeiro passar à análise da subsequente, este poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4 – Verificado que a proposta de Menor Preço Global atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

7.5 – De acordo com o previsto no item 27 do Termo de Referência (Anexo I), a licitante declarada vencedora, previamente habilitada, deve enviar CATÁLOGO TÉCNICO / FICHA TÉCNICA dos itens que compõem este processo licitatório, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas do produto ofertado.

7.5.1 - Todos os catálogos deverão estar etiquetados ou identificados com número do item e o nome da empresa.

7.5.2 - Caso a Prefeitura Municipal entenda que o CATÁLOGO apresentado não seja suficiente para analisar os critérios de aceitabilidade e qualidade do produto ofertado, este município se reservará ao direito de efetuar diligências.

7.5.3 - Os catálogos recebidos serão enviados para análise do Departamento Técnico, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade dos produtos, com objetivo de garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital.

7.5.4 - Caso o produto ofertado seja reprovado, a proposta da licitante será declarada desclassificada em face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo convocada a próxima colocada a enviar a documentação e seus catálogos, conforme definido neste edital.

7.5.5 - A licitante que não apresentar o catálogo ou apresentá-lo em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

X – DA DOCUMENTAÇÃO:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “Documentação”, correspondente ao envelope de nº02.

2 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:

2.1– Da Habilitação Jurídica:

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.1.1.1 - No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será aceito o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aprovação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.1.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

2.1.1.4 –Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2.1.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2 – Da Regularidade Fiscal:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta Licitação.

2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.3.1 – Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, deverá a licitante apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.2.3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao seu ramo de atividade e/ou ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

2.2.6 - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

e que cumpre ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

2.2.7 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.2.8 – Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

2.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

2.3.1.1 – A boa situação financeira dos licitantes será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente: $AC = \text{Ativo Circulante}$

$ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$

$AP = \text{Ativo Permanente}$

Índice de Liquidez Geral: $PC = \text{Passivo Circulante}$

$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$

$RLP = \text{Realizável a Longo Prazo}$

Grau de Endividamento: $ELP = \text{Exigível a Longo Prazo}$

$GEPL = (PC + ELP)/AT < \text{ou} = 0,5$ $AT = \text{Ativo Total}$

2.3.1.2 - Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo proprietário, sócio ou procuradores da empresa.

2.3.2 - Certidão negativa de falência, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja expedição deverá datar, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

2.3.2.1 - No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial ou judicial, será necessária a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial ou judicial.

2.3.2.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.4 – Da Qualificação Técnica:

2.4.1 - Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando, no mínimo, a prestação de serviços com as seguintes características:

- Manutenção e suporte técnico em CCO e/ou Data Center;
- Implantação, manutenção e suportes técnico de rede MAN por fibra óptica ou Rádio Wireless;
- Implantação, manutenção e suporte técnico de sistema de CFTV IP outdoor;

2.4.2 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, em nome da licitante e devidamente válida na data da abertura da licitação;

2.4.3 – Capacidade técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui, na data prevista para a entrega das propostas, Engenheiro Elétrico ou Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro de Computação, devidamente registrado junto ao CREA, o qual assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

2.4.3.1 – Certidão de Registro do Profissional apontado como responsável técnico pelos serviços junto ao CREA, devidamente válida na data da abertura da licitação.

2.4.4 – Declaração de que tem disponibilidade permanente de pessoal, capacidade e equipamentos adequados para atendimento dos serviços de manutenção e assistência técnica. Ainda, de acordo com



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

o descrito no item 28 do Memorial Descritivo, a declaração deverá informar que a licitante possui em sua equipe técnica, no mínimo 01 (um) profissional:

- com formação e certificação oficial em gerenciamento de projetos (PMP ou equivalente);
- com certificação oficial baseado nos princípios e fundamentos de redes IP, CCNA ou equivalente;
- com certificação oficial em segurança da Informação;
- com certificado de participação em treinamento em equipamentos de CFTV IP;
- com certificado em NR06;
- com certificado em NR10;
- com certificado em NR35.

2.4.5– Atestado de execução da visita técnica obrigatória a ser feita em todos os locais constantes das especificações técnicas (Termo de Referência – Anexo I), a fim de assegurar que a licitante tomou conhecimento acerca de todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto licitado, nos termos do que autoriza o artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.4.5.1 – A visita técnica obrigatória deverá ser previamente agendada, por meio do telefone (13) 3426-5789, ou através do email: gmcemunizsilva@hotmail.com e/ou adilson.msilva@itanhaem.sp.gov.br.

2.4.5.2 - A visita técnica será coordenada sob responsabilidade da Unidade Requisitante.

2.4.5.3 – A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data prevista para entrega das propostas e deverá ser previamente agendada com até 01 (um) dia útil de antecedência da data da referida visita.

2.4.5.4 - Na visita as proponentes deverão vistoriar o ambiente físico, certificando-se da localização, configuração, estado de conservação, defeitos e problemas técnicos eventualmente existentes.

2.5 – Declaração ou Declarações da Licitante deque:

2.5.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, bem como das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

2.5.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

2.5.4 – Inexiste fato impeditivo ou superveniente que impedirá sua participação neste certame.

2.5.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

2.5.6 – No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 (CONFORME MODELO ANEXO VII).

3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

3.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

inabilitação da licitante e implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4 – Se possível, de modo a facilitar a sua análise, os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”; apresentados e numerados na ordem estabelecida neste capítulo; e encadernados de modo que não sejam entregues soltos.

5 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

6 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública licitante (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.

7 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

8 – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

9 – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser assinados por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10 – De forma alternativa, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, dentro do prazo de validade, acompanhada de todas as declarações e documentos diversos àqueles apresentados no processo de inscrição cadastral e exigidos pelo presente edital, ou que por ventura encontrem-se vencidos.

11 – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste capítulo X, do Edital.

12 – O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no capítulo XX, deste edital.

13 – Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

13.1 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.2 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

13.3 – a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

13.4 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimentos de certidão;

13.5 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

XI – DA DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO:

1 – Após a etapa de lances e de habilitação, a licitante que apresentou o menor preço e foi declarada habilitada no certame será convocada para a etapa de demonstração prática da solução, conforme orientações descritas no Termo de Referência (Anexo I)(item 4.2 e 26).

2 - A demonstração deverá ser feita em sessão pública na presença dos interessados, devendo a licitante comparecer com seus técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades da demonstração solicitada.

3 – Conforme descrito no Termo de Referência (item 26), o atendimento aos requisitos descritos,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

referente a Solução será validado por equipe técnica devidamente constituída por representantes da Prefeitura, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará aos autos do processo licitatório.

4 - A não demonstração de atendimento da solução a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando-a, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.1 - Neste caso, obedecendo a ordem de classificação na etapa de lances, serão convocadas as licitantes para nova sessão pública, as quais deverão cumprir os mesmos procedimentos adotados no subitem deste edital.

5 - O não comparecimento de algum dos licitantes nas sessões, motivará o Pregoeiro a declarar sua desistência no processo.

XII - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1 - Caberá ao Sr. Secretário de Administração, com auxílio jurídico e/ou área técnica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

1.2 - Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Suprimentos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém. O protocolo também poderá ser feito pela via eletrônica, no email pregao@itanhaem.sp.gov.br.

1.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

2.2 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

2.2.1 - julgamento das propostas.

2.2.2 - habilitação ou inabilitação da licitante.

2.3 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis. As contrarrazões poderão ser protocoladas presencialmente, diretamente no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém ou pela via eletrônica, no email pregao@itanhaem.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2.3.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.3.2 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.3.3 - Nos casos de habilitação e inabilitação do licitante e de julgamento de propostas, o recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo (art. 109, par. 2º, da Lei n. 8.666).

2.4 – Caberá ao Pregoeiro receber e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Secretário de Administração, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

2.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.6– Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação, deferindo à Secretaria solicitante a contratação com a licitante vencedora.

2.7– Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

2.8– A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Suprimentos.

XIII– DA HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

XIV– DA CONVOCAÇÃO:

1 –Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o Contrato, desde que atendidas às seguintes exigências:

1.1 – comprovar que detém a equipe técnica composta pelos profissionais descritos no item 28 do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - indicar preposto que representará a Contratada durante a vigência do Contrato;

1.3 –declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.

2 – A convocação para assinatura do Contrato será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do termo, bem como o não atendimento à exigência descrita no item 1.1 deste Capítulo, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

XV– DO CONTRATO:

1 – Durante toda a execução do contrato, a Contratada manterá tudo o que mais for necessário para a execução contratual, à disposição da Secretaria de Trânsito e Segurança, ou dos responsáveis por ela designados.

2 - A Prefeitura rejeitará, mediante justificativa, tudo o que for considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3- A Contratada fica obrigada a afastar, mediante justificativa, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de comunicação escrita, qualquer empregado ou contratado cujo comportamento na execução do contrato for julgado inconveniente pela Prefeitura.

4- Cabe também à Secretaria de Trânsito e Segurança, elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

5 - Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado da Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

6 - Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 - Se durante a vigência do contrato algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado à Prefeitura, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

8 - A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

9 - A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

10 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

11 - Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação à Prefeitura como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

12 - A Contratada não poderá suspender a execução do contrato, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos do que autoriza o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - As especificações do objeto e a proposta da Contratada serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

XVI – DA VIGÊNCIA:

1 – O prazo de validade do Contrato será de 36 (trinta e seis meses) meses, contados a partir do primeiro dia útil posterior a sua assinatura.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Trânsito e Segurança ou, por conveniência, por quem vier a ser designado por ela, através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Contratada no que lhe compete.

2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Trânsito e Segurança ou quem por ela designado, adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 -A Contratada está obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 - A Contratada também está obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.

6 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

a) executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.

b) refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da secretaria requisitante: Dotação Orçamentária nº. 02.09.01.06.182.0005.2030.3.3.90.39.

XIX–DOSPREÇOS:

1 - Os preços que vigorarão durante a execução contratual corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, e serão fixos, podendo ser reajustados a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas(IPC/FIPE).

2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3- Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.

XX– DOPAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou ao responsável por ela designado, de acordo com aquilo que efetivamente for executado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

XXI – DASPENALIDADES:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:

3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto deste Contrato, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (3.3).

3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

3.3.1 - Além das multas cabíveis, o cancelamento do Contrato poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (3.3).

3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5 - Não havendo o pagamento da multa contratual (item 3.2), o montante da penalidade será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. O valor poderá ainda ser inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.

6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

9 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

XXII – DA RESCISÃO:

1 – O instrumento obrigacional poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial nos seguintes casos estabelecidos abaixo:

1.1 - A Contratada falir, for dissolvida ou liquidada;

1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXIII – DOPREGÃO:

1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 – Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Itanhaém.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.

4 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

5- Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

XXV – PARACONHECIMENTO:

1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária.

2 – O prazo para impugnação deste instrumento é o de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme consta no Capítulo XI, item 1, e no Decreto Municipal nº 2.284/2005, em seu artigo 11.

XXVI – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 21 de Janeiro de 2.022.

Gilberto Andriguetto Júnior
Secretário de Administração

Mariana Algaba Sacramento de Souza
Pregoeira

Apoio: Celso Reinaldo Monteiro Junior e Luiz Eduardo Hofacker Lemos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de monitoramento urbano por câmera de vídeo, contemplando locação de equipamentos, serviços de conectividade, imagens, softwares e manutenção mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses – Prefeitura Municipal de Itanhaém – Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal.

Lote 01

Item	Produto	Unid.	Qtd	Valor Total Médio
01	19.2356.0010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CAMERAS DE VIDEO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SERVICO DE CONECTIVIDADE, IMAGENS E SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL POR 36 MESES	MES	36	R\$ 5.858.160,00

Lote 01: R\$ 5.858.160,00 (Cinco milhões oitocentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta reais).

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O projeto de instalação de sistema de videomonitoramento por câmeras de vídeo foi desenvolvido do aprimoramento dos sistemas instalados no país e na observação de exemplos comparados no exterior, em cidades cujo emprego de tecnologias, softwares e operações, revelam que é possível conciliar tecnologia e inteligência aos indicadores de criminalidade e vulnerabilidade, propiciando assim, melhores respostas por meio de eficientes investimentos.

O projeto coordenado pela Prefeitura do município de ITANHAÉM, pautado na análise, tem como foco o monitoramento e fiscalização da circulação de transiente e veículos em pontos estratégicos que figurem como relevantes para a coibição da criminalidade.

O uso desta tecnologia permite o monitoramento de amplas áreas, destacando aquelas que se encontram nos circuitos de grande fluxo de pessoas e veículos. Conseqüentemente, contribui na identificação de veículos envolvidos em ocorrências, em regiões importantes da cidade, possibilitando, de um lado a formação de estatísticas para a análise de inteligência e por outro o acionamento, de forma rápida e eficiente, do responsável pela ação, reduzindo o tempo de resposta das ações preventivas e repressivas de segurança pública, podendo fornecer dados a todos os órgãos parceiros de forma integrada, como Polícias Civil, Militar, Detran, entre outros, observada as respectivas competências.

Logo, pautado na concepção de sistema integrado e avançado de inteligência e observação de indicadores, as imagens e informações provenientes permitirão a cada Órgão integrado promover e atuar na sua respectiva área de competência, resumidamente da seguinte forma, como exemplos:

As Polícias Civil, Militar e Federal poderão valer-se das imagens e informações para o monitoramento das ocorrências criminais, identificando os veículos irregulares envolvidos em crimes, constantes nos bancos de dados das Polícias e dos organismos parceiros, com possibilidade de visualização em tempo real dos deslocamentos decorrentes de homicídios, roubos a bancos e



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

estabelecimentos comerciais, seqüestros relâmpagos, roubos e furtos de veículos e outras ocorrências inclusive administrativas de interesse nos trechos do território da cidade de ITANHAÉM, priorizados conforme indicadores, facilitando a atuação operacional, a identificação e prisão dos autores e de veículos, conforme ocaso.

As autoridades competentes de Trânsito, mediante o monitoramento de vias estratégicas de interesse da segurança, atuará nas irregularidades registradas dos veículos como, nos casos decirculação com licenças irregulares, pendência de tributos, com multas que justifiquem sua apreensão e/ou novas penalidades; transitando em horário ou local proibidos, além de possibilitar pesquisas em geral, como o dimensionamento, fluxo de trânsito e o deslocamento do transportecoletivo.

O sistema apresenta o diferencial da integração de dados, permitindo agilidade no fluxo de informações e eliminação de trabalhos redundantes, aumentando, desse modo, a eficácia operacional dos órgãos envolvidos. A integração entre os órgãos colegiados, se dará pela possibilidade de utilização de dados do sistema de informação, a partir do seu cruzamento, do compartilhamento de imagens, e da sinalização de alertas especiais. Desta forma, possibilitará o controle, cadastro, armazenamento e o compartilhamento de bancos de dados de registros e fatos que forem captados contra a pessoa, o patrimônio (roubo e furto de veículos) e ocorrências de trânsito.

O desenvolvimento técnico do projeto, compreendendo as especificações técnicas necessárias à implementação e integração do sistema de videomonitoramento, será acompanhado porum grupo de trabalho da Prefeitura Municipal.

A gestão e o controle do sistema será definido pelo grupo de trabalho da Prefeitura Municipal, levando em conta a segurança e a estabilidade do mesmo. Desta forma, sendo possível a todos os organismos parceiros o uso autônomo do sistema, acesso aos bancos de dados, sistemas de pesquisas, emissão de relatórios configuráveis e imagens, com senhas e níveis conforme protocolos firmados, podendo envolver os seguintes organismos:

- a. Departamentode Transito,
- b. Secretaria Estadual da Segurança Pública – Policia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnica e Científica, Polícia Rodoviária Estadual,
- c. Secretaria Estadual de Gestão – DETRAN,
- d. Organismos Federais;
- e. Municípios conurbados com a cidade de ITANHAÉM.

A rede de câmeras ora proposta, poderá incorporar equipamentos de videomonitoramento e/ou infraestruturade conectividade já existentes na cidade, inclusive nas proximidades dos pontos propostos, e que pelas suas diferentes características propiciarão otimização da sua utilização integrada, em favor do sistema de segurança da cidade.

Do mesmo modo, considera os territórios mais vulneráveis e sensibilizados por dados criminais formulados com informações da Secretaria de Segurança Pública e dos organismos que compõem o Departamento de Transito e Segurança.

O projeto desta rede de câmeras, proposta para a cidade de ITANHAÉM está relacionados no quadro abaixo, com indicação referencial, dos pontos de videomonitoramento e número de câmeras previstas a serem integradas ao sistema.

Câmeras de monitoramento urbano



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Leg.	Endereço	Latitude	Longitude	Tipo	Qtd e
Ponto 01	Rua Curitiba x Av. Flácides Ferreira	- 24.242396°	-46.891834°	PTZ	1
Ponto 02	Rua Curitiba altura do n° 377 – Pç. Vitoria	- 24.241991°	-46.891763°	FIXA	4
Ponto 03	Av Gov. Mario Covas x Av. Flacides Ferreira	- 24.245297°	-46.888050°	FIXA	3
Ponto 04	Av Gov. Mario Covas x Rua Manoel Clodomiro Gatto	- 24.247548°	-46.891109°	FIXA	2
Ponto 05	Av Gov. Mario Covas x Av. Brasil	- 24.242771°	-46.884678°	FIXA	2
Ponto 06	Av Gov. Mario Covas altura do n° 3501	- 24.219644°	-46.848674°	FIXA	2
Ponto 07	Av Gov. Mario Covas x Av. Gonçalo Monteiro	- 24.208841°	-46.831594°	FIXA	3
Ponto 08	Av Gov. Mario Covas x R. Maranhão	- 24.205710°	-46.826099°	FIXA	2
Ponto 09	Av. José Mahfuz x Av. Gov. Mario Covas	- 24.203303°	-46.821657°	FIXA	3
Ponto 10	Av. Brasil x Av, Desemb Justino M Pinheiro	- 24.201667°	-46.818465°	FIXA	3
Ponto 11	Av. Atlântica x R. Paulo R R C Maia	- 24.200145°	-46.815831°	FIXA	4
Ponto 12	Av. Atlântica x R. Cel. Taborda	- 24.199832°	-46.813583°	FIXA	4
Ponto 13	Av. Atlântica x Av. Anchieta	- 24.199983°	-46.812312°	FIXA	3
Ponto 14	Av. Atlântica x R. Maestro Alberto Marinho	- 24.199915°	-46.810037°	PTZ	1
Ponto 15	R. Ipiranga, altura do n° 544	- 24.199341°	-46.806150°	FIXA	4
Ponto 16	Mirante da Caixa D'agua	- 24.199772°	-46.805957°	PTZ	1
Ponto 17	R. Ipiranga x R. Alceu Mainarde de Araujo	- 24.197551°	-46.805571°	FIXA	2
Ponto 18	Cama de Anchieta	- 24.197590°	-46.802502°	PTZ	1
Ponto 19	Passarela da Gruta Nossa Senhora de Lourdes	- 24.197981°	-46.803403°	PTZ	1
Ponto 20	R. Peruibe x R. dos Fundadores	- 24.195290°	-46.808961°	FIXA	2
Ponto 21	Praia dos Sonhos	- 24.196229°	-46.802309°	FIXA	4
Ponto 22	Av. Roberto IwakichiUraguchi x R. Leopoldo Dias	- 24.194057°	-46.805206°	FIXA	4



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Ponto 23	Av. Raul Cury x R. Peruibe	- 24.198079°	-46.811493°	FIXA	2
Ponto 24	Av. Padre Anchieta x R. João Farah	- 24.193048°	-46.795144°	FIXA	3
Ponto 25	R. João Farah, Em frente Secretaria de Turismo	- 24.190026°	-46.794860°	FIXA	2
Ponto 26	Alameda Emidio de Souza, Entre R. João Farah e R. Antonio Mendes Junior	- 24.190217°	-46.796158°	FIXA	2
Ponto 27	Alameda Emidio de Souza, Proximo Av. Presidente Kennedy	- 24.189850°	-46.797178°	FIXA	2
Ponto 28	Av. Presidente Kennedy x R. José Rossman F	- 24.189845°	-46.797671°	FIXA	2
Ponto 29	R. Santo Antonio, Altura do n° 371	- 24.191800°	-46.800910°	FIXA	2
Ponto 30	Av. Wallace Arthur Skerrat, altura do n° 232	- 24.189079°	-46.801754°	FIXA	2
Ponto 31	Av. Presidente Vargas x R. João Alves Ferreira	- 24.181132°	-46.777727°	FIXA	2
Ponto 32	Av. Presidente Vargas x R. Cunha Moreira	- 24.186383°	-46.788144°	FIXA	3
Ponto 33	Av. Washington Luiz, R. Zeferino Soares	- 24.185800°	-46.790049°	FIXA	2
Ponto 34	Av. Pedro de Tolêdo x R. Zeferino Soares	- 24.185125°	-46.790628°	FIXA	2
Ponto 35	Av. Condessa de Viemieiros x R. Leopoldo Araujo	- 24.183466°	-46.785395°	FIXA	2
Ponto 36	Av. Rui Barbosa x Av. Jaime de Castro	- 24.177382°	-46.776432°	FIXA	3
Ponto 37	Av. Ary Carneiro de Saraiva x Av. Jaime de Castro	- 24.174817°	-46.779501°	FIXA	2
Ponto 38	Av. Ary Carneiro de Saraiva x Av. Jaime de Castro	- 24.174935°	-46.779951°	PTZ	1
Ponto 39	R. Olimpia x R. Emidio de Souza	- 24.177910°	-46.771883°	FIXA	2
Ponto 40	Av. Presidente Vargas x R. Ver. Edison Belo	- 24.174876°	-46.766455°	FIXA	2
Ponto 41	Av. do Telegrafo x Av. Emilia Alves Muler	- 24.172096°	-46.765703°	FIXA	2
Ponto 42	Av. presidente Vargas entre as ruas Waldemar Magalhães e Nerval Leal	- 24.173057°	-46.763174°	FIXA	2
Ponto 43	R. Pd Afonso Maria Ratisbone x R. Manoel Jorge	- 24.170728°	-46.770610°	FIXA	2
Ponto 44	Pç. Narciso de Andrade	- 24.183496°	-46.788778°	PTZ	1
				FIXA	2
Ponto 45	Av. Washington Luiz x R. Cap. Mendes	- 24.186363°	-46.791565°	FIXA	3
Ponto 46	R. Julio dos Santos x Av. Pedro de Toledo	-	-46.792563°	FIXA	3



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		24.186561°			
Ponto 47	Pç. Benito Calixto	- 24.186420°	-46.792032°	PTZ	1
Ponto 48	R. Mal. Rondon, Linha do Trem	- 24.183356°	-46.790873°	FIXA	2
Ponto 49	R. Urcezino Ferreira x R. Alziro Ramiro dos Santos	- 24.183836°	-46.791748°	FIXA	2
Ponto 50	R. Urcezino Ferreira	- 24.187368°	-46.796479°	FIXA	2
Ponto 51	Convento Nossa Senhora da Conceição	- 24.182749°	-46.790358°	PTZ	1
				FIXA	2
Ponto 52	Av. Tiradentes x R. Dom Jose Gaspar A Da Silva	- 24.182210°	-46.788529°	FIXA	3
Ponto 53	R. João mariano Ferreira x R. Ovidio tavares de Oliveira	- 24.178344°	-46.786973°	PTZ	1
				FIXA	1
Ponto 54	Av. Dr. Jose Peixe Abade x R Guarani	- 24.170259°	-46.757972°	FIXA	2
Ponto 55	Av. Dr. Jose Peixe Abade x R Itapema	- 24.168046°	-46.754067°	FIXA	2
Ponto 56	Av. Dr. Jose Peixe Abade x Av. Tietê	- 24.166167°	-46.750397°	FIXA	2
Ponto 57	Av. Suarão x R. Avanhandava	- 24.164327°	-46.754614°	FIXA	2
Ponto 58	R.Pd. Afonso Maria Ratisbone x R. Cotinha Magalhães	- 24.164875°	-46.759614°	FIXA	2
Ponto 59	R.Pd. Afonso Maria Ratisbone x R. Mambu	- 24.166637°	-46.762939°	FIXA	2
Ponto 60	Av. Marginal x Av. Ipiranga	- 24.155233°	-46.740806°	FIXA	2
Ponto 61	Av. Ipiranga x R. Prof. Augusto Ribeiro de Carvalho	- 24.156349°	-46.738928°	FIXA	2
Ponto 62	Av. Ipiranga x Av. Beira Mar	- 24.158013°	-46.736525°	FIXA	2
Ponto 63	Av. Marginal x R. Cap. Afonso Tessitore	- 24.151464°	-46.733478°	FIXA	2
Ponto 64	R. marginal 3 x Alameda Campos Eliseos	- 24.147558°	-46.726193°	FIXA	2
Ponto 65	Av. Do Telegrafo x R. Rosana Ap. Marques Carreira	- 24.149243°	-46.725335°	FIXA	2
Ponto 66	Av. do Telegrafo x R. Cap. Afonso Tessitore	- 24.152865°	-46.731525°	FIXA	2
Ponto 67	Av. do Telegrafo x Av. Francis Louis Morrel	- 24.154922°	-46.734887°	FIXA	2
Ponto 68	Av. Marginal x Av. Lydia	- 24.142971°	-46.717335°	FIXA	2
Ponto 69	Av. Juquia x Av. Lydia	- 24.143931°	-46.715608°	FIXA	2



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Ponto 70	Av. Lydia x Orla	- 24.145138°	-46.713791°	FIXA	2
Ponto 71	Av. marginal x R. Pref. Sezeredo A Cortez	- 24.142908°	-46.718084°	FIXA	2
Ponto 72	Av. marginal x Av. Praia Mar	- 24.144633°	-46.721937°	FIXA	2
Ponto 73	Av. Marginal Anchieta x R. Edivigens Nunes	- 24.149479°	-46.731250°	FIXA	2
Ponto 74	Av. Marginal 8 x R. O Alseberg	- 24.150811°	-46.733750°	FIXA	2
Ponto 75	R. Pd. Teodoro Ratisbone x R. Dr. Mario Bone	- 24.160737°	-46.752997°	FIXA	3
Ponto 76	R. Dr. Mario Bone x R. Pio XII	- 24.161677°	-46.752633°	FIXA	2
Ponto 77	R. pd. Teodoro Ratisbone x Av. Cabuçu	- 24.164144°	-46.759563°	FIXA	2
Ponto 78	Av. Cabuçu x R. Pd. Leopoldo Brentano	- 24.159602°	-46.765700°	FIXA	2
Ponto 79	Av. Cabuçu, Pç. Adão Pereira	- 24.156821°	-46.769563°	FIXA	4
Ponto 80	Av. Cabuçu x R. dos Lirios	- 24.150615°	-46.778232°	FIXA	2
Ponto 81	Estrada Cel. Joaquin Branco x Av. Mustafa Abbasi	- 24.155103°	-46.780406°	FIXA	2
Ponto 82	Av. José Batista Campos x Estrada Cel. Joaquin Branco	- 24.164595°	-46.783446°	FIXA	4
Ponto 83	Av. marginal x Av. Jaime de Castro	- 24.174345°	-46.780013°	FIXA	2
Ponto 84	Av. Central x R. Ver. Antonio Ataulo	- 24.159373°	-46.788044°	FIXA	2
Ponto 85	R I x R. 22	- 24.153979°	-46.792045°	FIXA	3
Ponto 86	Estrada Cel. Joaquin Branco x Av. Walter Miranda	- 24.158765°	-46.781560°	FIXA	2
Ponto 87	Pç. Oasis x R, Francisco Sanchez	- 24.163094°	-46.792077°	PTZ	1
				FIXA	4
Ponto 88	R. Emidio de Souza x R. Maximínio Nunes Barreto	- 24.160451°	-46.796411°	FIXA	2
Ponto 89	R. Estanislau Geronimo x R. José batista Duarte	- 24.162742°	-46.789438°	FIXA	2
Ponto 90	R. Emidio de Souza x R. Rita Prado da Silva	- 24.166461°	-46.788257°	FIXA	2
Ponto 91	R. João Andrade Junior x R. Projetada 6	- 24.169183°	-46.787249°	FIXA	2
Ponto 92	Av. José Batista Campos x R. João pedro Orsi	- 24.173235°	-46.786476°	FIXA	2
Ponto 93	Av. São Paulo x Av. Estados Unidos	- 24.173235°	-46.826345°	FIXA	2



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		24.189325°			
Ponto 94	Av. Estados Unidos x R. Mario Marques de Souza	- 24.186585°	-46.822311°	FIXA	2
Ponto 95	R. Jose Ernesto Bechelli x Av. Walter Muler	- 24.183003°	-46.816410°	FIXA	2
Ponto 96	Pç. Angelo Guerra	- 24.193093°	-46.810740°	PTZ	1
Ponto 97	R. Victor Meirelles x R. Almeida Junior	- 24.192232°	-46.811737°	PTZ	1
Ponto 98	R. Edmundo Alves Estriga x R. Mamedio Tambuque	- 24.185327°	-46.814426°	FIXA	2
Ponto 99	R. Ver. João Bechir x Av. Prof. Vicente Caetano de Lima	- 24.181255°	-46.814565°	FIXA	2
Ponto 100	R. Ver. João Bechir x R. Paulo Leandro de Lima	- 24.179073°	-46.815445°	FIXA	3
Ponto 101	Av. Prof. Vicente Caetano de Lima x Estr. Gentil Peres	- 24.183614°	-46.818159°	FIXA	2
Ponto 102	Pç. Alcides Marque	- 24.181159°	-46.789459°	PTZ	1
Ponto 103	R. Jose I Da Silva x R. Alberto Simões	- 24.180848°	-46.795229°	FIXA	3
Ponto 104	R. Alberto Simões x Av. Humberto Atauro	- 24.179522°	-46.790403°	FIXA	2
Ponto 105	Av. Jose Bastista Campos x R. Oscar Simões de Carvalho	- 24.177449°	-46.787988°	FIXA	3
Ponto 106	Est. Gentil Peres x R. Maria Benedita M Poitena	- 24.181604°	-46.818576°	FIXA	2
Ponto 107	Est. Gentil Peres x R. Ver, José Calvo	- 24.180410°	-46.821665°	FIXA	2
Ponto 108	Est. Gentil Peres x R. Carlos Agra Fernandes	- 24.179059°	-46.825067°	PTZ	1
				FIXA	2
Ponto 109	Est. Gentil Peres x R. Castor Zabala Domingues	- 24.175952°	-46.829353°	FIXA	2
Ponto 110	Est. Gentil Peres x R. Valentin Corredoira Porto	- 24.171708°	-46.838837°	FIXA	2
Ponto 111	Est. Gentil Peres x Av. Conceição de Itanhaem	- 24.168601°	-46.841590°	FIXA	2
Ponto 112	Av. Conceição de Itanhaem x Av. Benedito Antonio Muniz	- 24.149179°	-46.818287°	FIXA	2
Ponto 113	Av. do Clube x R. São Carlos	- 24.147965°	-46.818094°	PTZ	1
Ponto 114	Av. Marginal x Av. Clara Martins Zwarg	-24.216104	-46.871175°	FIXA	2
Ponto 115	Av. Clara Martins Zwarg x R. Angelina Piche	- 24.219979°	-46.865800°	FIXA	2
Ponto 116	Av. Clara Martins Zwarg x Av. Gov. Mario Covas junior	- 24.225361°	-46.858343°	FIXA	2
Ponto 117	Av. Clara Martins Zwarg x Av. Albert Sabin	-	-46.862269°	FIXA	2



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		24.222563°			
Ponto 118	Av. Albert Sabin x R.Milton Martins Poitena	- 24.230755°	-46.875046°	FIXA	2
Ponto 119	Av. Sorocabana x Av. São Paulo	- 24.199095°	-46.820730°	FIXA	2
Ponto 120	Av. Pedro Americo x R. Placido Louzada	- 24.195690°	-46.814078°	FIXA	2
Ponto 121	R. Pedro Americo x R. Milton Braga Moreira	- 24.191990°	-46.807962°	FIXA	2
Ponto 122	Av. Rui Barbosa x R. Expedicionario Poitena	- 24.179850°	-46.781123°	FIXA	2
Ponto 123	Av. Rui Barbosa em Frente ao cemiterio	- 24.181064°	-46.783987°	FIXA	2
Ponto 124	Av. Ary Carneiro de Saraiva x R. Emidio de Souza	- 24.173948°	-46.777602°	FIXA	2
Ponto 125	R. Otacilio Dantas x R. Alderegi Ferreira do nascimento	- 24.166620°	-46.775554°	FIXA PTZ	2 1
Ponto 126	Av. Marginal x R. Ver. João de Almeida batista	- 24.170291°	-46.771027°	FIXA	2
Ponto 127	Est. Cel. Joaquim Branco x R. Paulino Amancio Ribeiro	- 24.165779°	-46.781658°	FIXA	2
Ponto 128	Est. Cel. Joaquim Branco x Av. Marginal	- 24.172068°	-46.775204	FIXA	2
Ponto 129	Av. Alberto Simões x R. Meril Brandila Calazans	- 24.175954°	-46.783487°	FIXA	2
Ponto 130	Av. Alberto Simões x R. Cidade de Iguape	- 24.177776°	-46.78707	FIXA	2
Ponto 131	Av. Demerval P Leite x Av. Presidente Vargas	- 24.187596°	-46.793644°	PTZ	1
Ponto 132	Av. Presidente Vargas x R. Cap. Manoel Bento	- 24.182536°	-46.780290°	FIXA	2
Ponto 133	Av. Rui Barbosa em Frente ao Complexo Aquatico	- 24.178807°	-46.778938°	FIXA	2
Ponto 134	R. Afonso Meira Junior x R. Clemente Martins Ré	- 24.178122°	-46.785161°	FIXA	1
Ponto 135	Av. Pd. Anchieta x R. Sebastião das Dores	- 24.191430°	-46.793959°	PTZ	1
Ponto 136	Pç. Kardec Rangel veloso	- 24.192276°	-46.806392°	PTZ	1
Ponto 137	Av. Estados Unidos x Av. Tamoios	- 24.205253°	-46.852970°	FIXA	2
Ponto 138	Av. Gonçalo Monteiro x Av. Estados Unidos	- 24.197012°	-46.838711°	FIXA	2

Quantidade de pontos de imagens a serem fornecidos		
1	Ponto de imagem de sentido único	280



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2	Ponto de imagem 360°	20
TOTAL		300



IMAGEM DO GOOGLE EARTH DOS PONTOS

Setores de Monitoramento

Operímetro de Monitoramento é composto por 138 pontos de câmeras de vídeo, numa área de concentração de crimes comoroubos e furtos de veículos, estabelecimentos e pessoas, transporte de produtos ilegais (pirataria, contrabando e roubo de carga), e trânsito de veículos irregulares.

Com a implantação do Projeto nestas Zonas de Monitoramento, estipula-se como meta a redução dos fatores que contribuam para o aumento das ocorrências criminais na região, conseqüentemente na cidade. O uso deste tipo de tecnologia, aliado aos centros de controle, avisos e intercomunicação dos órgãos permitirá identificar veículos irregulares nas entradas/saídas da cidade, facilitar a intervenção dos organismos policiais e de trânsito, prevenir e evitar situações de conflitos agravadas, quer por controle visual das vias e acessos, quer no desenvolvimento da política de monitoramento de ocorrências criminais e de trânsito, pautadas em decisões colegiadas, de interesse de cada organismo e ações preventivas da violência urbana.

O Monitoramento que engloba as vias do município de ITANHAÉM, têm como objetivo o monitoramento de deslocamentos de veículos envolvidos em irregularidades, rotas de fuga, além de contribuir no monitoramento de outras ocorrências criminais.

Com efeito, o projeto de monitoramento urbano foi estabelecido com foco na identificação da melhor posição dos equipamentos, baseado nas informações de criminalidade, com destaque



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

para os homicídios e outros crimes graves e pontos com desordens urbanas. Permitirá afiscalização e monitoramento dos pontos de ingresso e fuga de perímetros, vulnerabilidade e criminalidade, priorizando os pontos mais críticos da cidade de ITANHAÉM.

Considerando que os crimes e seus perfis se modificam ao longo do tempo, e que as intervenções policiais tendem a modificar os pontos de concentração de determinados crimes, o projeto deve prever a possibilidade de realocação dos pontos de videomonitoramento, a partir de estudos de acompanhamento das estatísticas criminais, desenvolvidos pelo Grupo de Inteligência, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos de Segurança do Município de ITANHAÉM, mantendo o atendimento ao resultados esperados e colaborando para:

- Redução dos Homicídios,
- Redução de outros crimes violentos com seqüestros e tentativas de homicídios,
- Roubo e Furto de Veículos e estabelecimentos,
- Redução da frota de veículos com retirada de circulação de veículos ilegais,
- Redução de comércio irregular sobre tudo de produtos de contrafação e descaminho,
- Melhoria no trânsito com o maior cumprimento de horários de restrições a caminhos e veículos.

Como a tecnologia permite a possibilidade de parametrização para identificar e sinalizar as mudanças físicas no ambiente, em nítida e inteligente aplicação tecnológica aliada ao racional emprego operacional de agentes e viaturas, o projeto permite ainda a otimização do efetivo operacional e de baseamentos fixos na cidade.

Os setores sistematizados, compostos por 138 pontos de câmeras de vídeo, auxiliarão nas ações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais em políticas públicas de promoção a segurança, permitindo a otimização dos recursos, como efetivo e veículos, e para demais medidas, como a intermediação e contenção de crimes e conflitos.

2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

A CONTRATADA deverá fornecer solução completa para o sistema de monitoramento urbano através da tecnologia de câmeras de vídeo IP.

Quanto a sua composição, deverá contemplar o fornecimento de câmeras com sistema de iluminação infravermelho, software para gestão e gravação das imagens, conectividade com o COI, equipamentos de armazenamento das imagens e controle de transmissão de imagens.

O sistema proposto é composto pelos seguintes componentes:

- Câmeras de Ação Fixa: câmeras de vídeo a serem instaladas em vias públicas do Município, em pontos estratégicos onde não haja a necessidade de alterar o seu foco ou direcionamento. São equipamentos que apresentam ótima resolução de imagem a qualquer hora do dia ou da noite e estarão abrigadas em compartimentos que as protejam de intempéries e vandalismo;
- Câmeras de Ação Móvel (P.T.Z): câmeras de vídeo a serem instaladas em vias públicas do Município em pontos estratégicos. Por ter ação móvel, este tipo de câmera disponibiliza ao operador movimentos horizontais e verticais, bem como resolução com zoom óptico aumentando sua área de atuação e com capacidade de verificar pequenos detalhes. São equipamentos que apresentam excelente resolução de imagem a qualquer hora do dia ou da noite e estarão abrigadas em compartimentos que as protejam de intempéries e vandalismo.
- Equipamentos e Sistemas complementares: são equipamentos como racks, suportes, postes, cabos, conectores, acopladores e afins, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e etc, que permitirão a interconexão dos



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

equipamentos, interfaces e outros componentes do sistema de vídeo monitoramento de vias públicas, que visam permitir a implementação total do sistema bem como sua operacionalidade.

- Centro de Monitoramento: centro integrado de monitoramento tem por finalidade visualizar as imagens capturadas pelas câmeras de vídeo, efetuar a sua gravação para efeito de banco de informações. O Centro através das imagens obtidas poderá orientar, despachar e acompanhar as atividades operacionais, bem como poderá planejar ações coercitivas e ostensivas no combate à criminalidade. O centro de monitoramento é composto de monitores de vídeo, gravadores de imagens, equipamentos de enlace de rede, tela de projeção de imagens, sistemas de comutação eletrônicos e gerenciamento das consoles, sistema de informação, energia alternativa (banco de baterias, no-breaks,) e todos os materiais e equipamentos necessários que permitam tanto a segurança local, quanto sua interconectividade em funcionamento ininterrupto no sistema.

3. CCO: CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÕES

Será local onde concentrará a gerência e o armazenamento dos dados gerados pelo sistema de monitoramento por câmera e da rede de comunicação. A partir desse centro, os operadores podem visualizar em tempo real, as informações capturadas pelas câmeras de vídeo pertencente ao sistema. Ficará a cargo do grupo de trabalho a definição do espaço físico, de propriedade da Prefeitura Municipal.

O CCO será responsável também, no monitoramento e situação de cada "ativo" dentro da rede. Os ativos nada mais são que computadores, câmeras de vídeo, switches, roteadores, gateways, equipamentos de conectividade, dentre outros. Com a implantação do NOC o downtime (tempo de indisponibilidade) tende a ser reduzido quase ao zero, informações de desempenho da rede podem ser extraídas sob demanda ou em tempo real. Partes destes dados são submetidas à análise e outros dados são utilizados para comparar o status real da rede com aquele desejado, permitindo verificar se alguma anomalia está ocorrendo. Deve-se preparar uma série de atividades para resolução de problemas, desde uma simples substituição de um dispositivo defeituoso até a execução de ferramentas mais sofisticadas para um diagnóstico mais acurado do problema, além de monitorar a rede, atuando na detecção, análise e correção de falhas, de modo a garantir a qualidade nos níveis de serviços contratado.

As atividades de gerenciamento e monitoramento serão realizadas pela Contratada a partir do Centro de Operações de Rede (NOC-Network Operations Center), que disporá de equipamentos e softwares necessários para a prestação desses serviços.

A plataforma de gerenciamento e monitoramento do NOC deverá permitir o suporte para formação da base de dados obtidos a partir da coleta de informações dos elementos gerenciados e dos alarmes gerados em decorrência de interrupções na prestação dos serviços, e possibilitará a visualização geral (dashboard) de operação dos elementos das redes, permitindo a detecção de inconformidades nos funcionamentos deles.

O gerenciamento e monitoramento da rede serão realizados em tempo integral (24x7), e a coleta de informações para a base de dados de cada elemento ativo gerenciado será realizada no intervalo máximo de 15 minutos, devendo ser disponibilizada para os técnicos da Contratante a visualização geral mais recente de operação (dashboard) dos equipamentos.

A Contratada será responsável pelas atividades de ajustes de parâmetros configuráveis dos equipamentos integrantes da infraestrutura, pelo controle quantitativo e qualitativo de cada um dos elementos instalados e gerenciados, manter o controle de operação desses elementos e manter



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

o histórico de mudanças lógicas realizadas por sua equipe técnica.

Todos os equipamentos ativos disponibilizados pela Contratada deverão ser gerenciáveis e homologados pela Anatel.

A Contratada deverá instalar, configurar, operar e manter, em equipamentos de sua propriedade, um Sistema de Gerenciamento/Monitoramento que possa ser disponibilizado para consultas pela equipe técnica da Contratante por meio da Internet (Web site).

3.1. SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE DISPONIBILIDADE E PERFORMANCE

A Contratada será responsável por implantar a solução e por manter a disponibilidade de seus itens de configuração, incluindo backup e restauração, em espaço e condições disponíveis, sendo documentado e informado de forma oficial a Prefeitura.

Deverão ser observadas as especificações do ambiente da Contratante. A implementação dos agentes locais nos dispositivos, será realizada pela Contratada, de acordo com os instruções e acompanhamento da Contratante.

O sistema será de propriedade e de responsabilidade da licitante vencedora, devendo ser transferido à Contratante ao final do contrato todos os dados resultantes desse sistema, em formato definido pelo Município.

O sistema será constituído de um ou mais softwares e terá as suas funções ativadas a fim de atender todos os requisitos definidos no contrato.

Cabe a licitante vencedora definir e prover as soluções de gerência (hardware, software e acessórios) atendendo os requisitos definidos no contrato.

O sistema atuará de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas, garantindo a qualidade dos serviços disponibilizados.

A licitante vencedora deverá identificar os problemas e avisar o responsável indicado pela Prefeitura para acompanhar os trabalhos. Deverá informar quais unidades estão sendo afetadas, plano de ação e prazo para restabelecimento do serviço.

O sistema permitirá a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações.

O sistema deverá possuir interface gráfica com visualização de toda rede gerenciada através de um mapa topológico da rede, com indicação do estado operacional de todos os elementos e as mudanças de estados a partir de eventos ocorridos nos elementos gerenciados através de cores representativas da situação de cada estado.

Os eventos e alarmes ocorridos na rede serão exibidos de forma automática e on-line (em tempo real).

O sistema gerará e armazenará “logs” dos eventos ocorridos.

O sistema fornecerá no mínimo, as seguintes informações:

- Localidade onde está instalado;
- Equipamento;
- Banda útil utilizada;
- Banda consumida;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Endereçamento lógico: endereços IP's;
- Tempo de resposta de cada unidade (latência);
- Qualidade do enlace (taxa de RTx).

4. SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

A Contratada será responsável por implantar a solução de gestão e por manter a disponibilidade de seus itens, contemplando módulos: cadastros gerais, recursos operacionais, escalas/RH, controle de viaturas e rastreamento, central de atendimento 153, mobile 153 – aplicativo do guarda, relatórios (BI), aplicativo mobile para o munícipe, acompanhamento Maria da Penha, muralha digital, prevendo licença de uso definitiva, implantação, configuração suporte técnico remoto, manutenção e atualização mensal do software, bem como obrigações legais impostas durante a vigência contratual

4.1. SUPORTE E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA oferecerá suporte durante todo contrato.

A CONTRATADA deve oferecer suporte por telefone ou e-mail, das 9h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

A CONTRATADA assume o prazo de até 4 horas para primeiro atendimento e de 24 horas para conclusão do chamado.

A CONTRATADA deve corrigir qualquer anomalia de funcionamento detectada pelo cliente mediante o envio de uma descrição por e-mail do erro apresentado, exceto nos casos onde o mau funcionamento for resultado de manipulações não condizentes com o Manual do Usuário ou do preenchimento de dados falsos ou ainda de danos causados pelo hardware, apenas sendo o hardware de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.2. DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO:

A verificação de atendimento da Solução Web para Gestão Da Guarda Municipal se dará via demonstração prática dos mesmos, em até 3 (três) dias após a licitante ser declarada vencedora.

A demonstração deverá ser feita em sessão pública na presença dos interessados. A licitante deverá comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades da demonstração solicitada.

O atendimento aos requisitos descritos, referente a Solução será validado por equipe técnica devidamente constituída por representantes da Prefeitura, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará aos autos do processo licitatório.

A não demonstração de atendimento da solução a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando-se inclusive a mesma as penalidades previstas neste edital.

Neste caso, serão convocados as licitantes para nova sessão pública, e obedecendo a ordem de classificação na etapa de lances, e também os mesmos procedimentos adotados no subitem deste edital.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

O não comparecimento de algum dos licitantes nas sessões, motivará a Pregoeira a declarar sua desistência no processo.

5. DO FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

A Contratada deverá prestar todos os serviços técnicos de conectividade e telecomunicações entre os pontos de monitoramento e o CCO da Prefeitura, a partir da disponibilização de links e da execução de serviços intrínsecos a essas atividades.

Toda a infraestrutura de comunicação (link de dados) será fornecida pela Contratada, e deverá comportar todo o tráfego previsto pelos sistemas especificados nos itens anteriores.

A interconexão de Equipamentos dentro de toda a área Geográfica da Cidade será feita através de uma infraestrutura de rede por fibra óptica ou rádios wireless.

Tecnologias que garantem um ótimo desempenho com Largura de Banda de até 1000Mbps em sua extensão máxima.

Para cada ponto será instalado um equipamento de conectividade que receberá e enviará todos os dados para a central, criando uma rede única.

Estes canais de transferência de dados são baseados no protocolo TCP-IP e podem trafegar dados (Internet), Voz (VOIP) e Imagens.

Para a implementação desta infraestrutura, a CONTRATADA poderá utilizar as tecnologias já existentes na rede da Prefeitura ou a combinação delas. A tecnologia deverá possuir proteção contra invasões e interferências que possam prejudicar a segurança do sistema.

A rede de comunicação objeto desta especificação deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

A Contratada deverá efetuar a instalação de cada link conforme cronograma de implantação e entendimentos previamente definidos com a Contratante, respeitando o prazo estabelecido para a finalização da implantação e ativação de todos os links da rede.

Ainda na fase de implantação inicial, caso ocorra alguma alteração nos dados ou endereço de um ponto relacionado, sem que a execução do serviço tenha sido efetivamente iniciada, a Contratada deverá atender, sem custos adicionais, a solicitação da Contratante para a adequação da implantação desse ponto.

Todos os equipamentos em campo deverão estar corretamente aterrados.

Toda a infraestrutura externa deverá ser resistente a intempéries e protegida de vandalismo, com caixas de passagem travadas.

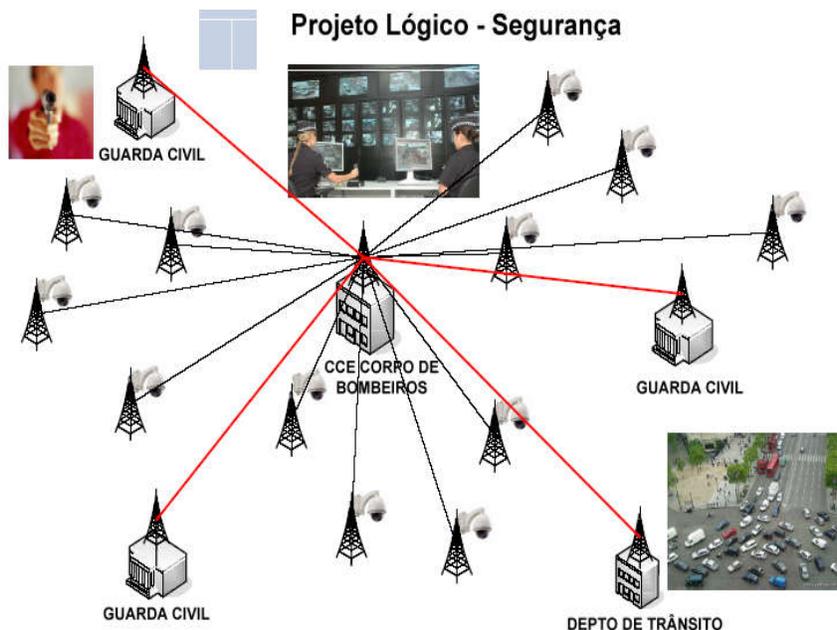
O diagrama abaixo demonstra a interligação dos órgãos de segurança e trânsito, cujo objetivo é suportar o tráfego de imagens de câmeras IP para o centro de controle e interligar os órgãos da cidade.

A função desse sistema é melhorar a velocidade de atendimento e resposta a ocorrências dentro do município e fornecer dados para melhor gestão da segurança e transporte.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br



6. CONDIÇÕES GERAIS

Na execução dos serviços, a Contratada deve observar as condições estabelecidas na Norma Regulamentadora NR 10 – “Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade” e outras aplicáveis, que fixam as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas e, também, de usuários e terceiros.

Na realização de tarefas da Contratada na infraestrutura, os seus funcionários devem portar além dos equipamentos de segurança obrigatórios, o crachá da empresa e identificação no veículo.

Todos os serviços que necessitarem de desligamento da rede de distribuição de energia elétrica por motivo de construção da rede de telecomunicações da Contratada devem ser agendados com antecedência na Prefeitura Municipal.

São de responsabilidade da Contratada a observância às normas quanto aos critérios de projeto, os cálculos dos esforços resultantes, a flecha máxima admissível, considerações quanto às condições de temperatura e ação de velocidade do vento críticas da região.

A Contratada deve comunicar por escrito o término da execução de sua rede de telecomunicações.

Casos omissos deverão ser analisados previamente pela Prefeitura Municipal.

7. NORMAS TÉCNICAS

Os materiais, equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO. Na inexistência destas, ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

- NEMA - National Electrical Manufacturing Commission
- ANSI - American National Standard Institute



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- JEC - InternationalElectrotechnicalComission
- D'N - Deutsche Industrie Normen
- IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers
- NEC - NationalElectricalCode
- ASTM - American Society for Testing and Materials
- EIA - Electronic Industries Association
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- As especificações dos produtos;
- As demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
- Código Civil Brasileiro;
- Código do Consumidor.

8. CONCEITUAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser instalados e configurados todos os equipamentos e softwares, considerando as seguintes atividades:

- Instalação dos postes com todos os itens necessários para sua energização pela concessionária de energia elétrica.
- Instalação dos equipamentos nos shelters;
- Alimentação elétrica dos shelters mediante cabeamento elétrico;
- Ativação do enlace de comunicação óptico;
- Atribuição de endereçamento IP às Câmeras de Monitoramento;
- Fixação das Câmeras nos postes da conforme layout a ser disponibilizado pela Prefeitura.
- Alinhamento e ajustes de foco das câmeras (Speed Dome e fixas)

9. DETALHAMENTOS TÉCNICOS

Para que o objetivo possa ser alcançado da melhor forma possível, é imprescindível que a empresa Contratada para realizar o serviço siga todas as definições técnicas detalhadas neste documento.

Serão descritos neste memorial todos os fatores considerados imprescindíveis à boa execução da obra.

Todas as especificações contidas neste documento foram calcadas na boa técnica, devendo ser rigorosamente cumpridas, assim como as informações gráficas executadas em suas minúcias.

10. DEFINIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Entende-se por instalação de infraestrutura, a instalação de ferragens para a ancoragem do cabeamento óptico nos postes e armários hermeticamente fechados (shelters) para abrigo de materiais de terminação óptica, elétrica e/ou equipamentos de telecomunicações por enlace de rádio frequência;

Entende-se por instalação de rede elétrica, a passagem de cabos e fios para a alimentação das Câmeras de Monitoramento IP nos postes e instalação de Nobreaks nos Shelters;

Entende-se por instalação de link, o lançamento do cabeamento óptico nos postes da Concessionária de Energia com terminação prevista em Mini-DIO's, devendo ser previsto também os equipamentos necessários para conversão do sinal óptico para elétrico, ou a implantação de ERBs (estação rádio base) criando um backbone wireless, integrando as câmeras a Rede MAN da Prefeitura

Entende-se por instalação de câmeras: A instalação e configuração de uma câmera de rede tipo dome PTZ ou fixa, em seu braço ou suporte. A câmera pode ser direcionada para apontar em qualquer direção mediante um joystick (controle) instalado em uma Estação de Visualização. O operador também pode controlar o Zoom e configurar as áreas serem monitoradas.

11. INSTALAÇÕES

A prestação dos serviços prevê o fornecimento dos equipamentos mencionados neste compendio, e deverá incluir todos os conectores, pinos, suportes, buchas, terminais, fixadores, redutores, caixas para acomodações, adaptadores, fontes, estabilizadores, todos os acessórios, módulos e sistemas para a rede, conversores, encoders, decoders, cabos tipo PP, cabos de rede, fiações e outros que se fizerem necessários para a conectividade e o funcionamento completo do sistema.

O início de toda e qualquer instalação só poderá ser realizado depois da expressa aprovação da Prefeitura Municipal, baseado nos projetos executivos provisórios.

O aterramento para todo o sistema deve ser realizado dentro dos padrões da norma NBR5410.

Deve ser fornecido e instalado sistema de proteção contra descarga atmosférica em todos os equipamentos de campo, ou seja, todos os equipamentos de captura de imagem e os equipamentos de rede instalados em vias públicas ou em outras áreas abertas.

Antes do início da execução dos serviços de instalação, a contratada deverá apresentar, para inspeção, todos os equipamentos, com o objetivo de confirmar se estão de acordo com o especificado no edital, e verificar sua documentação para garantir a manutenção dos equipamentos em assistência técnica autorizada.

Os equipamentos importados devem vir acompanhados da documentação de importação, que deverá ter os números de série dos equipamentos registrados na fatura comercial do fabricante ou anexos em um adendo à fatura mencionada, e um descritivo dos materiais importados.

A instalação deve obedecer às especificações do projeto básico, do edital e do projeto executivo apresentado pela contratada. Se, durante a instalação, for necessário fazer alguma alteração, esta deverá ter a aprovação da Prefeitura.

Durante a execução dos serviços de interligação, a empresa contratada deverá atualizar os desenhos e diagramas, ou seja, as modificações surgidas durante a construção que tenham sido autorizadas deverão ser desenhadas indicando quem as autorizou e qual o motivo. Os desenhos com



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

as alterações devem ser entregues à Prefeitura ao final da obra (desenho "as built" impresso em papel e meio magnético).

12. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS IMPLÍCITOS

Serão exigidos todos os serviços necessários para a perfeita execução do projeto e especificações, mesmo que eventualmente não estejam explicitamente indicados como, por exemplo, a execução de tubulação subterrânea ou externa caso a existente apresente obstrução, e a recomposição do piso onde passou a tubulação subterrânea.

Todo o levantamento das quantidades de materiais e mão-de-obra necessária para o perfeito atendimento e execução integral dos serviços, objeto do escopo do presente projeto, incluindo os serviços implícitos, é de integral responsabilidade da Contratada, não cabendo posteriores pleitos de atividades correlatas não previstas.

13. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Completa implantação do site de videomonitoramento por câmeras, nos locais informados neste termo de referência, através de um sistema de tecnologia totalmente digital, com o uso de câmeras IP (Internet Protocol), softwares de gerenciamento e arquivo das imagens em mídia eletrônica, possibilitando um rápido acesso às imagens.

Permitir unificação dos sistemas, através de switch de Layer 02, instalado nos pontos determinados, permitindo o monitoramento das áreas com visualização e controle de todas as câmeras, via software, em "sites" específicos, em locais a serem determinados, para que seu enlace chegue até o CCO (Centro de Controle e Operações).

As instalações dos sistemas VMS, servidores, storages para armazenamento das imagens em mídia digital no Centro de Controle e Operações da Secretaria Municipal de Segurança ficará por conta da CONTRATADA.

Para a instalação das câmeras deverá ser considerado o meio de transmissão de dados contidos na planilha de locais, bem como todo o material e serviço necessário como, conversor de mídia, serviços de sangria, fusão, ancoragem, andaimes, site survey, adequação elétrica entre outros que se fizerem necessário.

Levantamento minucioso das localidades e verificações das interferências para execução de infraestrutura adequada.

Fornecimento do material e serviços para execução das infraestruturas complementares.

Fornecimento do material e serviços para execução do cabeamento.

Certificação de 100% de cabeamento (óticos e elétricos).

Fornecimento e instalação dos equipamentos.

Fornecimento dos manuais de todos os equipamentos instalados na língua portuguesa;

Execução dos testes.

14. DIAGRAMA DE LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os diagramas a seguir foram desenvolvidos sem escala e são meramente informativos. Poderão ser ajustados ou alterados durante a execução do projeto, conforme a necessidade ou o

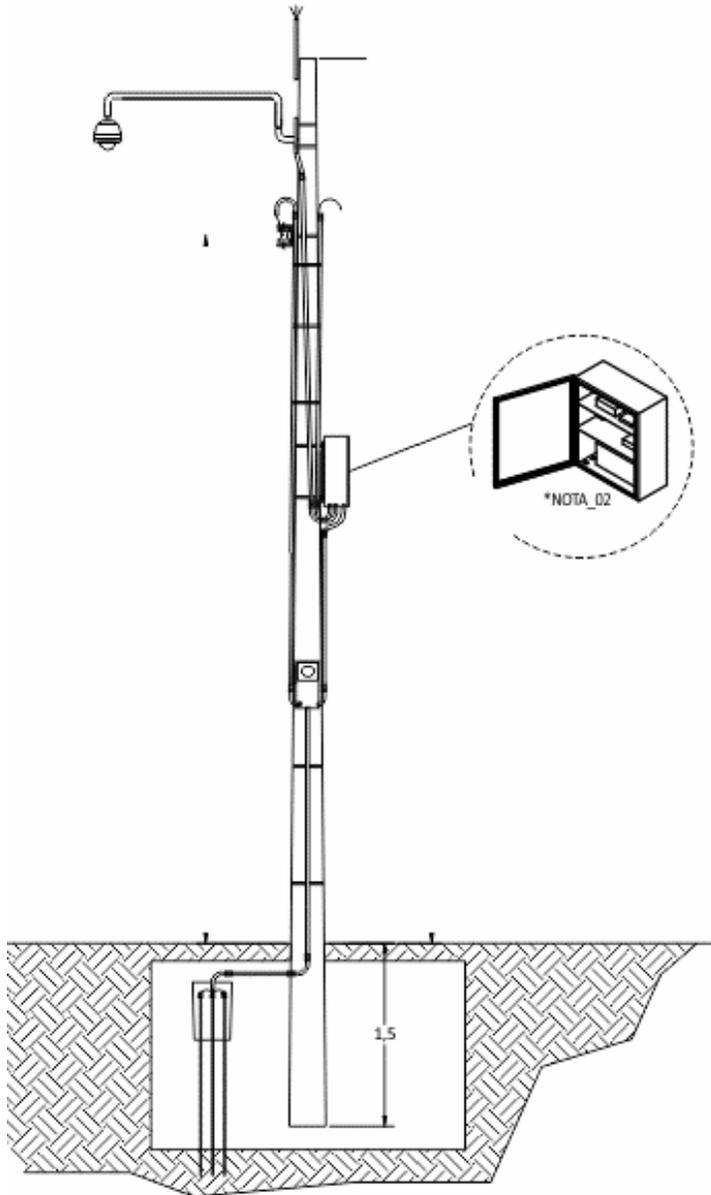


Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

fornecimento de outros materiais e/ou tecnologias.

Exemplo de ligação para os pontos de câmeras:



Os cabos verdes representam o aterramento, imprescindível para a manutenção da garantia dos rádios.

Dentro do rack da unidade deverá ser realizada a alimentação elétrica e de dados. Esta poderá possuir também um NoBreak.

15. SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS

A Contratada deverá prestar serviços técnicos que possibilitem a disponibilização, armazenamento e gerenciamento das imagens de todas as câmeras de monitoramento interligadas ao Centro de Operações Integradas (COI), através de links para tráfego de imagens, e disponibilizar o fornecimento, instalação, configuração e manutenção das plataformas de hardware e software, incluindo sistemas aplicativos informatizados e infraestruturas física e lógica que sejam necessárias para o integral atendimento aos serviços técnicos contratados para tratar as imagens das câmeras.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

A adoção das plataformas de hardware e software pela Contratada, seu fornecimento e instalação, e a execução de todos os serviços de configuração, compatibilização, serão de responsabilidade da Contratada, e serão executados a partir de entendimentos e cronograma previamente definidos pela equipe técnica do COI.

Durante a vigência do contrato será de responsabilidade da Contratada a manutenção das plataformas de hardware e software que forem instaladas no centro de operação, incluindo a infraestrutura e equipamentos da rede de dados, o dimensionamento e fornecimento de no-breaks que mantenham a autonomia de operação da plataforma instalada, a fim de assegurar a continuidade da operação destes equipamentos de forma integral e ininterrupta, devendo a Contratada disponibilizar todos os recursos necessários para execução integral dos serviços.

16. DO FORNECIMENTO DA ENERGIA

A Prefeitura Municipal será a responsável por solicitar a ligação da energia elétrica junto a Concessionária responsável pelo fornecimento no município e, também, responsável pelo pagamento mensal do consumo de energia gerado pelos equipamentos de cada ponto.

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e acessórios necessários, assim como a ART para a ligação do padrão elétrico.

17. TOPOLOGIA DE REDE LÓGICA

Para permitir a segmentação da rede, afim de possibilitar a transmissão de dados de vários pontos distintos de forma segura e a disponibilização de outros serviços na mesma infraestrutura será necessário providenciar as configurações e equipamentos seguindo um modelo de padronização de endereçamento conforme abaixo demonstrado.

18. VLAN (Virtual Local Area Network):

Uma rede local virtual, denominada de VLAN, é uma rede logicamente independente. Várias VLANs podem coexistir em um mesmo comutador (switch), de forma a dividir uma rede local (física) em mais de uma rede virtual, criando domínios de broadcast separados. Uma VLAN também torna possível colocar em um mesmo domínio de broadcast, dispositivos com localizações físicas distintas e conectadas a switches diferentes. Outro propósito de uma rede virtual é restringir acesso a recursos de rede sem considerar a topologia da rede.

Redes virtuais operam na camada dois do modelo OSI. No entanto, uma VLAN geralmente é configurada para mapear diretamente uma rede ou sub-rede IP, o que dá a impressão que a camada três está envolvida.

O processo de interligar mais de uma VLAN através de um link único é chamado de trunking. O link é denominado tronco. Um link de tronco é um canal switch-switch ou switch-roteador, por onde passam informações originadas por e destinadas a mais de uma VLAN. O link de tronco não pertence a nenhuma das VLANs individualmente.

No presente projeto será necessário criar, no mínimo, as redes virtuais com as especificações que seguem:

VLAN ID	VLAN NAME	DESCRIÇÃO
DEFINIR CONFORME A	GERENCIAMENTO	VLAN para acesso ao gerenciamento dos dispositivos da rede do Município



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PREEXISTÊNCIA DE OUTRAS VLANS		Inteligente. Devetertráfegopriorizadosobreosde mais.
DEFINIR CONFORME A PREEXISTÊNCIA DE OUTRAS VLANS	PAÇO MUNICIPAL	VLAN para comunicação do Município Inteligente com a rede interna preexistente do Paço Municipal.
DEFINIR CONFORME A PREEXISTÊNCIA DE OUTRAS VLANS	REDE (SEGURANÇA)	VLAN para isolar a rede preexistente na estrutura a fim de evitar paradas nos serviços.
DEFINIR CONFORME A PREEXISTÊNCIA DE OUTRAS VLANS	VOIP	VLAN que deve ser configurada para a futura instalação de solução de voz sobre IP.
DEFINIR CONFORME A PREEXISTÊNCIA DE OUTRAS VLANS	WAN	VLAN responsável pela entrega de IPs roteáveis na Internet onde necessário, inclusive no servidor que fará o gateway com a Internet.

Regras de firewall presentes no Servidor para controle de usuários e aplicação de políticas deverão limitar o tráfego entre as redes virtuais, permitindo apenas o tráfego necessário para o pleno funcionamento das mesmas e garantindo níveis satisfatórios de segurança.

Não será necessário criar uma VLAN para cada localidade atendida devido à quebra de domínio de broadcast que será feita na última milha.

19. POLÍTICA DE ENDEREÇAMENTO IP

Para o Backbone, será criada uma grande “MAN” com uma classe de numeração IP dentro de uma rede de classe “B” onde os dois primeiros octetos do endereçamento deverão ser definidos pela área de TI da prefeitura, para que os endereçamentos de IP’s sejam válidos e não conflitantes com as redes já existentes. Os 2 octetos restantes seguirão o seguinte padrão:

PADRÃO DE IPS			
1º Octeto	2º Octeto	3º Octeto	4º Octeto
AAA	BBB	CCC	DDD
DEFINIDO PELA TI		LOCAL	HOST

Dentro deste padrão de numeração, o 3º Octeto será o número de identificação do local, ou seja, cada ponto de câmera e equipamento de conectividade receberá um número único de identificação entre 11 e 250, como por exemplo, o CM01 ser 011, CM02 ser 012 e assim por diante.

O 4º Octeto será utilizado para identificar o equipamento (host).

Nos roteadores, deverão ser configurados um dos protocolos de rota dinâmica RIPv2, OSPF ou BGP para que toda comunicação entre eles fique dinâmica e extremamente funcional.

Indica-se utilizar preferencialmente o OSPF, pois este é mais leve e mais ágil que os RIPv2 e não possui risco de gerar conflito com roteadores de operadoras de telecomunicações que normalmente se utilizam do BGP ou MPLS como protocolo padrão.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

20. SEGURANÇA DA REDE LÓGICA

Todos os cuidados acerca da Segurança da Informação deverão ser considerados durante a implantação da rede de monitoramento por câmeras de vídeo da Prefeitura Municipal.

Entende-se por Segurança da Informação a garantia dos aspectos:

- **Confidencialidade:** a informação estará disponível apenas para quem deverá acessá-las; a informação estará protegida contra acesso não autorizados originados por pessoas, dispositivos ou processos;
- **Integridade:** a informação não poderá ser alterada de maneira proposital ou acidental por pessoas ou dispositivos não autorizados;
- **Disponibilidade:** a informação estará acessível sempre que solicitada.

21. IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá:

- A. Fornecer, instalar e ativar os equipamentos, softwares e demais acessórios nos locais, quantidades e prazos apontados pela CONTRATANTE.
- B. Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.
- C. Colaborar com o trabalho de auditoria do fornecimento e dos serviços prestados, que será executada através de prepostos previamente identificados pelo CONTRATANTE.
- D. Nos preços propostos pela licitante deverão estar previstos e incluídos todos os custos necessários para o perfeito e completo adimplemento dos serviços contratados, tais como: infraestrutura mecânica, administração, encargos, implantação, testes até o aceite da CONTRATANTE.
- E. Todos os membros da equipe da CONTRATADA devem estar uniformizados e portar crachás de identificação, com foto, nome completo e nome da empresa.
- F. Todos os funcionários deverão usar corretamente os seus equipamentos de proteção individual, conforme as normas de segurança no trabalho, em todos os serviços em que os mesmos se fizerem necessários;
- G. Todos os serviços de implantação somente deverão ser iniciados após instalação de sinalização de segurança a ser fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas constantes da Resolução nº 561/80 do CONTRAN;
- H. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros;
- I. Proporcionar sempre que necessário treinamentos técnicos das melhores práticas de operação de todo o sistema de monitoramento.

22. DE INÍCIO DE SERVIÇO.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos e especificações.

Se durante a instalação quando houver necessidade de modificações, estas deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE e somente após a aprovação é que tais modificações poderão ser efetivadas.

Todos os serviços devem ser executados de acordo com as posturas municipais.

Devem ser seguidas todas as diretrizes dos órgãos responsáveis.

Deverá ser realizada a limpeza dos locais afetados pelos serviços incluindo a remoção, para locais apropriados, dos entulhos provenientes.

Ficará a CONTRATADA obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

Serão impugnados pela CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais.

23. CLASSIFICAÇÃO DE CHAMADOS (SUPORTE E SOLUÇÃO DO PROBLEMA) - SLA

A classificação de criticidade deverá ser estipulada durante a abertura da requisição de serviço, priorizando a necessidade da CONTRATANTE, seguindo os critérios abaixo:

- Baixo - em até 24 horas;
- Médio - em até 12 horas;
- Alto - em até 06 horas;
- Crítico - em até 04 horas;

24. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E OUTROS SERVIÇOS

É obrigação da CONTRATADA a instalação, configuração e manutenção, inclusive o fornecimento de suprimentos, peças e equipamentos, de todos os componentes do sistema, prevendo-se o funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os sistemas que convergem para a Central de Monitoramento deverão atender as seguintes características mínimas:

- Permitir o cadastro de usuários e grupos com níveis de acesso de autorização;
- Funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;
- Extrair relatórios de todos os logs de eventos;
- Armazenar e disponibilizar as informações para análise dos registros e gerar estatísticas diversas.

Todos os fornecimentos e serviços especificados neste edital, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços ora contratados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos, durante todo o período de contrato.

Fornecer, instalar e ativar os equipamentos, softwares e demais acessórios nos locais, quantidades e prazos apontados pela CONTRATANTE.

Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.

Colaborar com o trabalho de auditoria do fornecimento e dos serviços prestados, que será executada através de prepostos previamente identificados pelo CONTRATANTE.

Proporcionar treinamentos técnicos das melhores práticas de operação de todo o sistema de monitoramento.

Sempre que convocada durante o período contratual do projeto, a CONTRATADA deverá enviar seu representante a sede do CONTRATANTE, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

A CONTRATADA deverá evitar danos a arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita as previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela Prefeitura.

Substituir qualquer funcionário da equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído.

Os funcionários da CONTRATADA poderão prestar serviços tanto em suas próprias dependências quanto nas dependências autorizadas da CONTRATANTE.

Facultar a CONTRATANTE exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução.

Manter os relógios de todos os equipamentos em sincronismo com o horário oficial de Brasília.

Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

Fornecer na implantação as Especificações técnicas, de forma clara, dos recursos técnicos, marcas, materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços.

25. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, mediante instrumento formal assinado por cada um de seus funcionários, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamentos de informações.

A Prefeitura Municipal de Itanhaém será a única detentora da propriedade intelectual e física das informações, documentos e dados produzidos pela CONTRATADA a partir da execução destes serviços.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Nenhuma parte dos documentos produzidos ou informação neles constante poderá ser vendida, cedida, publicada, reutilizada ou doada pela CONTRATADA.

Será de total e completa responsabilidade da CONTRATADA a divulgação ou o uso indevido de qualquer informação pertinente a Prefeitura.

Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela Prefeitura, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por razões de segurança, o acesso ao CCO e datacenter devem ter mecanismo de controle de acesso e ficar restrito a pessoas formalmente autorizadas.

Os empregados da empresa CONTRATADA deverão identificar-se sempre que acessar as dependências da Secretaria, aceitando todos os procedimentos e regulamentos de segurança e conduta estabelecidos.

26. DEMONSTRAÇÃO DAS SOLUÇÕES

A verificação de atendimento da Solução Web para Gestão Da Guarda Municipal se dará via demonstração prática dos mesmos, em até 3 (três) dias após a licitante ser declarada vencedora.

A demonstração deverá ser feita em sessão pública na presença dos interessados. A licitante deverá comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades da demonstração solicitada.

O atendimento aos requisitos descritos neste Termo, referente a solução de monitoramento será validado por equipe técnica devidamente constituída por representantes da Prefeitura Municipal, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará aos autos do processo licitatório.

A não demonstração de atendimento da solução e quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando-se inclusive a mesma as penalidades previstas neste edital.

Neste caso, serão convocadas as licitantes para nova sessão pública, e obedecendo a ordem de classificação na etapa de lances, e também os mesmos procedimentos adotados no subitem deste edital.

O não comparecimento de algum dos licitantes nas sessões, motivará a Pregoeira a declarar sua desistência no processo.

Constatando o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

27. DO CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA

A vencedora, previamente habilitada, deve enviar CATÁLOGO TÉCNICO / FICHA TÉCNICA dos itens que compõem este processo licitatório, em até 3 (três) dias úteis, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas do produto ofertado.

Todos os catálogos deverão estar etiquetados ou identificados com número do item e o nome da empresa.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Caso a Prefeitura Municipal entender que o CATÁLOGO apresentado não seja suficiente para analisar os critérios de aceitabilidade e qualidade do produto ofertado, este município se reservará ao direito de efetuar diligências.

Os catálogos recebidos serão enviados para análise do Departamento Técnico, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade dos produtos, com objetivo de garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital.

Caso o produto ofertado seja reprovado, a proposta da licitante será declarada desclassificada em face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo convocada a próxima colocada a enviar a documentação e seus catálogos, conforme definido neste edital.

A licitante que não apresentar o catálogo ou apresentá-lo em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.

28. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando no mínimo a prestação de serviços com as características a seguir:

- Atestado de manutenção e suporte técnico em CCO e/ou Data Center;
- Atestado de implantação, manutenção e suportes técnico de rede MAN por fibra óptica ou Rádio Wireless;
- Atestado de implantação, manutenção e suporte técnico de sistema de CFTV IP outdoor;
- Apresentar, no dia do certame, registro da empresa no CREA, com vínculo profissional do Responsável Técnico: Engenheiro Elétrico ou Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro de Computação, também registrado no CREA, a fim de garantir que ambos são fiscalizados, controlados e orientados por entidade competente;
- Apresentar, no dia do certame, declaração de que tem disponibilidade permanente de pessoal, capacidade e equipamentos adequados, para atendimento dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- Comprovar, no dia da assinatura do contrato, que possui no mínimo 01 (um) profissional com formação e certificação oficial em gerenciamento de projetos (PMP ou equivalente), o qual deverá ser alocado na execução do projeto, para garantir experiência e conhecimento mínimos necessários à gestão da execução do projeto, tendo em vista o cumprimento do escopo, prazo e custos, avaliando a qualidade objetivada;
- Comprovar, no dia da assinatura do contrato, que possui no mínimo 01 (um) profissional com certificação oficial baseado nos princípios e fundamentos de redes IP, CCNA ou equivalente, a fim de assegurar que as melhores práticas e configurações adequadas serão utilizadas nesse projeto.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Comprovar, no dia da assinatura do contrato, que possui no mínimo 01 (um) profissional com certificação oficial em segurança da Informação, o qual deverá ser alocado na execução do projeto, uma vez que dados sensíveis e confidenciais irão trafegar através de rede lógica.
- Comprovar, no dia da assinatura do contrato, que possui no mínimo 01 (um) profissional com certificado de participação em treinamento em equipamentos de CFTV IP, visando garantir a qualidade exigida nos pontos de acessos.
- Comprovar, no dia da assinatura do contrato, que possui no mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR06, para segurança nos trabalhos envolvidos no projeto.
- Comprovar, no dia da assinatura do contrato, que possui no mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR10, para segurança em instalações e serviços em eletricidade envolvidos no projeto;
- Comprovar, no dia da assinatura do contrato, que possui no mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR35, para segurança nos trabalhos em altura envolvidos no projeto.
- Atestado de execução da visita técnica obrigatória a ser feita em todos os locais constantes das especificações técnicas, devendo ser previamente agendada. A visita técnica será coordenada sob responsabilidade da Unidade Requisitante.

29. TABELA DE ESTIMATIVAS DE PREÇOS

item	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de monitoramento urbano por câmera de vídeo, contemplando locação de equipamentos, serviços de conectividade, imagens, softwares e manutenção mensal, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	36		
Total				

30. CRONOGRAMA E QUANTIDADES

Os equipamentos e sistemas deverão ser instalados e ativados em até 90 dias a partir da emissão da respectiva das Ordens de Serviços.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Câmera fixa IP full HD	Unidade	280
2	Câmera speed dome IP full HD	Unidade	20
3	Rack Outdoor 500X400X200	Unidade	138
4	Nobreak tipo I	Unidade	138
5	Switch Rede Giga	Unidade	1
6	Switch Rede	Unidade	138
7	Kit de instalação de câmeras	Unidade	300
8	Monitor Profissional	Unidade	4



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

9	Mesa de comando com joystick	Unidade	1
10	Workstation de visualização	Unidade	1
11	Servidor storage	Unidade	1
12	Nobreak tipo II	Unidade	2
13	Postes metálicos tipo I	Unidade	118
14	Postes metálicos tipo II	Unidade	20
15	Software de gerenciamento VMS	Software	1
16	Pack de 64 câmeras adicionais para VMS	Software	5
17	Software Web para gestão da GCM	Software	1

31. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A definir em função das soluções aprovadas e interesse estratégico.

32. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Responsável Comitê Técnico:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

33. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

	CÂMERA FIXA IP FULL HD
	<ul style="list-style-type: none">• Câmera de rede IP tipo bullet para vídeo monitoramento indoor/outdoor;• Resolução mínima de 2.0MP (1920 × 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo em todas as resoluções;• Sensor de imagem CMOS 1/2.7" ou maior, com varredura progressiva;• Deve possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;• Suportar velocidade de Shutter de 1/3s a 1/100.000s;• Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado;• Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros;• Deve possuir lente fixa de 2.8 mm• Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;• Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera;• Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos 3D;• Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 60dB.• Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade;• Deve possuir detecção de exceções de hardware para: Desconexão de Rede, Conflito de Endereço IP, Armazenamento Local Cheio, Tentativa de Login Irregular e Armazenamento Local Com Erro.• Possuir analíticos inteligentes embarcados para detectar intrusão em uma área e cruzamento de linha virtual.• Deve possuir ativação de alarmes para as exceções e regras de analítico;• Ser compatível com os padrões ONVIF (Profile S e G);• Compatível com os protocolos de rede: IPv4, TCP/IP, IGMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, 802.1X e QoS;• Suportar filtro de endereço IP;• Deverá possuir armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 64Gb;• Ser apto a operações em temperaturas de 20 °C a 55 °C com humidade não superior a 95% (sem condensação);• Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP67 ou superior;• Possuir entrada RJ45 10/100M auto adaptável;• Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).• Deverá acompanhar cartão de memória de 64gb específico para paraseguranca eletrônica.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

CÂMERA SPEED DOME	
	<ul style="list-style-type: none">• Câmera de modelo speed dome com sensor CMOS de 1/2.8” ou superior CMOS com varredura progressiva;• Deve possuir um ângulo de abertura horizontal de no mínimo 59° a 3° e recursos de tilt de pelo menos -15 a 90° com auto-flip;• Deve possuir movimento horizontal com giro contínuo de 360° e velocidade variável de no mínimo 0,1 a 280°/s, bem como movimento vertical com velocidade variável de de no mínimo 0,1 a 200°/s;• Deve suportar resolução de no mínimo 1920 × 1080 pixels em compressão de vídeo H.264 a 30 FPS;• Deve ainda suporta pelo menos 3 streamings de vídeo em compressão de vídeo H.265, H.264 e/ou MJPEG;• Deve possuir zoom óptico de no mínimo 15X e zoom digital de pelo menos 16X;• Sua iluminação infravermelho integrado deve possuir um alcance de no mínimo 100 metros;• Seu obturador deve possuir velocidade mínima de 1/1 a 30.000s;• Deve possuir filtro de infravermelho (ICR) e ter possibilitar ajuste de foco de forma automática ou manual;• Deve ser compatível ao menos com as funções WDR, BLC sobre a área total da imagem ou escolha de região que deve ser priorizada, controle de ganho automático e manual e balanço de branco ajustável para diferentes ambientes e ATW;• Sua sensibilidade mínima deve ser igual ou de capacidade superior a 0,005 lux em modo colorido e 0 lux em modo preto em branco;• Deve suporta função Anti-Flicker e redução de ruído 2D e 3D;• Assim como deve suporta estabilização de imagem;• Deve possuir ao menos as funções de troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, BLC, WDR, ajuste do obturador, ajuste de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas em um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;• Deve prover suporte a marca d’agua nas gravações;• Deve permitir no mínimo 5 campos de texto com pelo menos 10 caracteres cada sobreposto a imagem;• Deve ter suporte ao menos os seguintes protocolos de rede: IPv4/ IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, Onvif perfil S, FTP, Filtro de IP, QoS, Bonjour e SIP;• Deve possuir qualidade de serviço (QoS) diferentes para stream de vídeo via web e comandos internos via web;• Deve permitir habilitar ou desabilitar autenticação de usuário via Onvif;• Deve possibilitar estabelecer chamadas via SIP com suporte a vídeo por detecção de movimento ou entrada de alarme para ramal pré-configurado na câmera;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Permite a gravação de imagens e vídeos em FTP com possibilidade de agendamento, bem como detecção de movimento por agendamento;• Deve possuir no mínimo 24 máscaras de privacidade;• Seu firmware deve ser atualizável através da interface web e as versões do firmware devem ser disponibilizadas gratuitamente na web pelo fabricante;• Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas;• Deve possibilitar a configuração de no mínimo 300 posições pré-configuradas de posicionamento (Presets), no mínimo 8 tours e no mínimo 5 patrulhas;• Deve possuir ao menos uma interface de rede interna 10/100Base-TX RJ45;• Deve possuir pelo menos 2 entradas e 1 saída de alarme, bem como possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio;• Seu índice de proteção deve ser igual ou superior ao IP66;• Sua alimentação por fonte deve ser de 24 VAC ou Poe+ (IEEE802.at);• Deve possibilitar operação com temperaturas de no mínimo -10° C a 60° C;• Deverá possuir armazenamento local em cartão micro SD com capacidade de até 128Gb;• Deverá acompanhar cartão de memória de 64gb específico para parasegurança eletrônica.
	RACK OUTDOOR
	<ul style="list-style-type: none">• Caixa Hermética com sistema contra surto elétrico;• Ser desenvolvida especialmente para armazenar de forma segura equipamentos instalados em áreas abertas como torres e terraços.• Proteger os equipamentos de Chuva, Sol e Temperaturas Elevadas.• Esta caixa deve oferecer espaço suficiente para instalação de 4 access points ou routerboards e 1 nobreak de 600VA.• Tamanho mínimos de 50cm x 50cm x 20cm (AxLxP) deverá ser feita em ABS termoplástico, com proteção contra raios ultravioletas, com proteção mínima IP65 NBR IEC 60529;• Deverá possuir porta com vedação em borracha, dobradiças metálicas com pinos que permita a rápida remoção/inversão da porta, com chave Yale.• Suporte em inox para fixação no poste com abraçadeira tipo BAP ou fita de aço inox;• Possuir placa de montagem em chapa de aço inox (interior da caixa) com regulagem de altura com passo de 10 mm.• Composta dos seguintes adicionais instalados:<ul style="list-style-type: none">○ 3 (três) prensa-cabos ;○ 1 (um) filtro de linha 4 tomadas tripolar, bivolt, c/ fusível para proteção contra surtos elétricos e variações de voltagem da rede elétrica.• Deverá ter grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 NBR IEC 62262.• Deverá ser resistente ao calor anormal e ao fogo NBR IEC 60695;• Deverá ter nível de proteção Classe II contra choques elétricos NBR IEC 61140;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir proteção contra raios UV ISO 4892-2;
	NOBREAK
	<ul style="list-style-type: none">• Possuir potência mínima de 700 va;• Possuir Entrada 115/127V~ com saída 115V~ ;• Possuir filtro de linha interno• Possuir porta fusível externo com unidade reserva;• Possuir estabilizador interno com recarregador automático de baterias, mesmo desligado;• Possuir forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM);• Possuir função para indicar os tipos de redes, principalmente redes instáveis.• Possuir Inversor sincronizado com a rede;• Possuir sistema de autoteste ao ser ligado (teste dos circuitos internos e baterias);• Possuir autonomia de 40 minutos;• Possuir capacidade de autodiagnóstico de bateria, informando quando a mesma precisa ser substituída;• Possuir no mínimo quatro tomadas padrão NBR 14136;• Possuir Led indicador de modo de operação;• Possuir manual em português;• Possuir garantia mínima de um ano.
	SWITCH DE REDE
	<ul style="list-style-type: none">• O equipamento deve ter a capacidade de suportar no mínimo 8 portas de comutação Fast Ethernet 10/100 Mbps e 4 portas SFP 100/1000 Mbps;• Deverá ser Gerenciável de camada 2;• Suportar negociação automática de velocidade, auto MDI/MDI-X (normal/crossover);• Possuir LEDs integrados para monitoramento e análise visual;• Capacidade mínima de memória: 128 MB de RAM e 16 MB de flash;• Capacidade de Switching de no mínimo 104 Gbps;• Taxa de encaminhamento de no mínimo 70 Mpps;• Suportar até 16000 entradas de endereços MAC;• Possuir Certificações Anatel, FCC, CE, RoHS• Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3at;•
	SWITCH DE REDE GIGA
	<ul style="list-style-type: none">• O equipamento deve ter a capacidade de suportar no mínimo 48 portas de comutação Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps e 4 SFP 100/1000 Mbps ports;• Ser gerenciável de camada 2;• Suportar negociação automática de velocidade, auto MDI/MDI-X (normal/crossover);• Possuir LEDs integrados para monitoramento e análise visual;• Suportar QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo priorização IEEE 802.1p;• Capacidade mínima de memória de 128MB SDRAM e 16MB flash;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de throughput mínimo 77 Mp/s;• Taxa de encaminhamento de no mínimo 100 Gb/s;• Possuir proteção de CPU DoS;• Suportar padrões IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T; Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half or full; 1000BASE-T: full only;
	KIT DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO
	<ul style="list-style-type: none">• Serão compostos por todos os materiais necessários para instalação de câmeras fixa IP incluindo:• Suportes de fixação e demais acessórios;• Cabo UTP outdoor blindado, categoria 5e atendendo a norma ansi eia/tia-568B:• Conector RJ45 cat5e blindado, com 8 condutores para ligar cabeadamentos de Ethernet, são especificados para aplicações de comunicação de dados (LAN, cabeamento estruturado) através da norma internacional IEC 60603, frequência em até 100, 250 e 600 MHz.• Cabo elétrico PP 1,5mm x 3.• Eletroduto 3/4" e acessórios galvanizado.• Eletroduto 1/2" flexível metálico emborrachado.• Fita metálica Fusimec.• Grampo para fita metálica Fusimec.• Patch Cord RJ 45 de 1 metro.• Parafusos e bucha.• Abraçadeiras.• Abraçadeira plástica média.
	MONITOR PROFISIONAL
	<ul style="list-style-type: none">• O monitor deverá possuir as seguintes configurações mínimas:• Tamanho da tela: 49.0 "(124,5 cm)• Tecnologia: Ips (Pd)• Proporção da tela: 16: 9• Resolução nativa: 1920 x 1080 (Fhd)• Brilho: 350 cd / m²• Relação de contraste: 1100: 1• Relação de Contraste Dinâmico: 500000: 1• Ângulo de visão (H x V): 178 ° X 178 °• Tratamento da superfície: revestimento duro (3H), o tratamento anti-reflexo do polarizador da frente (Haze: 1% típico)• Tempo de execução: 18 horas garantida• Orientação: Foto em paisagem• Conectividade• Entrada: Hdmi, Dvi-D, Rgb, Stereo Mini Jack, 2 x Usb• Saída: mini-jack estéreo, alto-falante externo para fora• Controle externo: RS232C (In / Out), RJ45, receptor Ir• Poder• Fornecem: 100 a 240 Vac, 50/60 Hz



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Digitar: built-in potência• Consumo: Normalmente: 65 W• Smart Energy Saving: 50 W• auditivo: 20 W (2 x 10 W) para o alto-falante interno (6 ohms)• media Players: Acoplável externo: Sim (MP500 / MP700)• Compatibilidade de software: SuperSign-w Lite; SuperSign-C• De Meio Ambiente• Certificação: Segurança: UI / cUL / Cb / Tuv / Kc
	MESA DE COMANDO VMS
	<ul style="list-style-type: none">• Possibilitar a operação de todo o sistema, através de mesa operacional USB do próprio fabricante do software, sem necessidade de aquisição de licenças. Fornecer manuais em português do Brasil. Esta mesa deve conter minimamente as seguintes funções: <p>Funções Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atalho de câmera, matriz virtual, retroceder estilo de tela, avançar estilo de tela, tela cheia, ocultar barra de ferramentas, atualizar, detecção de movimento, alterar mosaico, foto da tela, eventos, mouse virtual, botão esquerdo do mouse, botão direito do mouse, teclado virtual, abertura de íris, fechamento de íris, foco perto, foco longe, bloqueio ptz, presets, vigilância ptz, ptz virtual, ptz simples, menos zoom, mais zoom, reproduzidor de mídia, play & pause, visor para identificação da câmera, Joystick. <p>Modo ao Vivo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Navegação por objetos, chamada de câmera por atalho, matriz virtual, navegação por estilos de tela, modo tela cheia no objeto, ocultar barra de ferramentas, atualizar cliente de monitoramento, detecção de movimento, alterar mosaico, foto da tela, disparando eventos, mouse virtual, teclado virtual, ajuste de íris, ajuste de foco, ptz, bloqueio ptz, presets, vigilância ptz, ptz virtual, ptz simples. <p>Modo Reprodução:</p> <ul style="list-style-type: none">• Iniciar reprodução, seleção de horário, avançar gravação, retroceder gravação, iniciar e pausar reprodução.• O equipamento descrito acima trata-se apenas de hardware e não deverá existir licença de software para que esta funcione no sistema de monitoramento.• Leitor Biométrico USB (biopass)• O leitor biométrico USB tem a finalidade de garantir a segurança de acesso ao sistema de monitoramento através de reconhecimento das digitais dos funcionários autorizados envolvidos no processo. Desta maneira evita-se que senhas pessoais sejam transferidas a outras pessoas e que acessos indesejados possa ser feito ao sistema. O leitor deve ter a seguinte característica:• Deve reconhecer digitais humanas.• Captura de 650 DPI.• Sem sensibilidade à eletroestática (ESD)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Não absorver oleosidades da pele nem nicotina
- Suportar 1.5 milhões de toques
- Permitir a reposição da película
- Ser de tecnologia Bioluminescente(Emissor de Luz)
- Sistema de gerenciamento e arquivamento de imagens de eventos e Help-Desk
- Possuir um sistema de gerenciamento e arquivamento de imagens exclusivamente dos eventos ocorridos no sistema, permitindo sua classificação, organização, documentação e emissão de relatórios e gráficos. Ainda neste sistema permitir a administração da manutenção das câmeras instaladas através de ordens de serviços. O sistema deve:
- Possibilitar a abertura de boletim de ocorrência quando ocorrer um evento.
- Possibilitar a criação de campos personalizados no boletim de ocorrência.
- Permitir a criação de categorias para os eventos.
- Possibilitar a gravação do vídeo do evento de uma ou mais câmeras, anexado ao boletim de ocorrência.
- Permitir a classificação de todos os eventos ocorridos.
- Permitir que qualquer documento escaneado possa ser anexado a este boletim para fins de documentação completa do evento.
- Possibilitar a emissão de relatórios e gráficos em PDF dos eventos ocorridos.
- Possibilitar a pesquisa de um evento por qualquer campo definido no boletim de ocorrência.
- Possibilitar a abertura de ordem de serviço para equipamentos relacionados ao monitoramento.
- Ter possibilidade, na ordem de serviços, de cadastrar um SLA (Acordo de nível de serviços) para conserto dos equipamentos.
- O sistema deverá ter a capacidade de gerenciar as ordens de serviços emitidas.
- O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios e gráficos das ordens de serviços e equipamentos envolvidos na manutenção.
- Permitir enviar por email os relatórios e gráficos em PDF.
- Gerar relatórios baseados em filtros especificados pelo usuário.
- O sistema deverá ter a capacidade de enviar as ordens de serviços automaticamente via e-mail aos prestadores de serviços envolvidos no processo.
- Suporte a multiusuários com gerenciamento por nível de acesso para administradores, técnicos e operadores.
- Permitir notificação por email quando ocorrer mudança do status da ocorrência.
- Permitir que todo o acesso ao sistema seja feito via WEB.
- Não possuir limite para cadastramento de administradores, operadores e técnicos.
- Não possuir limite para cadastramento dos eventos ocorridos no sistema.
- Não possuir limite para cadastramento de boletins de ocorrências e de ordens de serviços.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Ser fornecido como licença única sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais.• Ser integrado ao sistema de monitoramento do próprio fabricante do software.• Estar totalmente na língua portuguesa Brasil, assim como seus manuais.
	TERMINAL VISUALIZAÇÃO WORKSTATION
	<ul style="list-style-type: none">• Workstation com as seguintes características mínimas:• Homologado pelo fabricante da Workstation, comprovado através de apresentação de datasheet/manual/semelhante que contenha, no mínimo, o detalhamento das seguintes características do equipamento: Sistema Operacional, Chassi, Fonte elétrica, placa-mãe, processador, memória, HD, Placa Ethernet.• Sistema operacional Windows 10 64 bits ou superior/similar com licença sem vencimento fornecida e instalada;• Formato torre, com todos os acessórios para instalação;• Possuir fonte de alimentação elétrica, 110-240 VAC, 60Hz;• 1 (um) Processador de 64 bits, com mínimo de: 4 cores, Clock de até 4,6 GHz• suporte à memória RAM DDR4;• Memória RAM mínima de 64 GB, DDR4, 2666Mhz;• Placa de vídeo dedicada com no mínimo 4GB DDR4, com saídas de vídeo para 2 monitores, no mínimo, com possibilidade de utilizar os monitores espelhados ou em extensão;• Placa-mãe com no mínimo de 05 slots PCIe, sendo compatíveis com os dispositivos ofertados neste item, 4 (quatro) slots para memória RAM, capacidade para 64 GB de memória RAM, 4 (quatro) gavetas para conexão de discos rígidos de no mínimo 3,5 polegadas, com canais independentes SATA 6 Gb/s integrados;• Dispositivo leitor e gravador de DVD+/-RW;• Mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0 e 4 portas USB 3.0 ou superior;• 1 (um) SSD 256Gb PCI-e NVM-e;• 1 (um) discos rígidos com mínimo de 1 TB SATA, de 6 GB/s, 7200 RPM;• 1 (uma) placa de rede interface Ethernet 10/100/1000 BASE-T;• Teclado: Padrão AT do tipo estendido de 107 (cento e sete) teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, padrão ABNT-2, com fio e conector USB sem uso de adaptadores; não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera;• Mouse: tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central, próprio para rolagem; resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior; mouse com fio, com conector USB, sem o uso de adaptadores;• CERTIFICAÇÕES• Energy Star, Epeat, RoHS, IEC 60950, INMETRO, UL;• Compatibilidade comprovada com Windows 10 (HCL);• GARANTIA• Garantia do fabricante pelo período de 3 anos com suporte técnico no local;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• O atendimento no local e solução do problema deverá ocorrer em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após abertura de chamado realizado pela CONTRATANTE, dentro do horário de expediente da Prefeitura (segunda à sexta-feira das 08:00h às 17:00h). No caso de troca, o equipamento ofertado deverá ser similar ou superior ao descrito neste Termo;
	SERVIDOR RACK STORAGE
	<ul style="list-style-type: none">• Servidor rack para storage de dados:• Mínimo 2 processadores de 8 núcleos, clock real igual ou superior a 2.4 ghz, 9,6gt/s, cache de 20 mb.• Mínimo 128 gb de memória RAM com tecnologia ecc.• Controladora padrão para 08 discos sata/sas (hot plugabble), suporte a os raid 0,1,6• Placa de rede com 02 interfaces gigabit ethernet, suporte aos protocolos IEEE 802.3/AB/U/X/AD/A.• Gabinete com altura de 01 U, pelo menos baia para 08 discos, com fontes redundantes hot-plug• Portas de comunicação: 02 USB 2.0 (frontal), 02 USB 2.0 (traseira).• Sistema operacional Windows Server Std 64bits 2012 ou superior.• Acessórios: certificado/relatório IEC 60950/61000-4-4/3/4, cabos de força, drivers de instalação e manuais.• SLOTS SOBRE A PLACA MÃE: mínimo de 2 (dois) slots PCI-Express;• OUTRAS UNIDADES DE BACKUP: deverá possuir uma unidade DVD interna ao gabinete ou externa (USB), para gravação;• CONTROLADORA DE DISCOS RÍGIDOS:• Deve operar com uma capacidade mínima de armazenamento de 08 baias, com unidades de armazenamento em disco rígido operando no protocolo SAS SFF (SmallForm Factor);• A controladora deverá suportar RAID 0, 1+0 e 5, bem como deverá possuir memória cache dedicada, com capacidade mínima de 2GB• Suporte a 3G/6G SAS (Serial Attached SCSI) e 1.5G SATA (Serial Advanced Technology Attachment).• Qtd de discos rígidos e capacidade:• Deverá vir com dois discos 2,5” SAS LFF e capacidade mínima de 300Gb cada, com velocidade de 10K 12Gbps e 8 discos SATA LFF de 2Tb 7.200 RPM.• CONTROLADORA DE VÍDEO SUPER-VGA:• O servidor ofertado deve possuir controladora de vídeo dedicada, com 32 MB de memória.• A controladora ofertada deverá ser parte nativa do servidor. Desta forma, não será permitida que a mesma utilize um slot do servidor;• DISPOSITIVOS DE REDE:• A solução ofertada deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos, IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u.• Tais interfaces de rede podem ser ofertadas como onboard (embutidas ao próprio servidor); ou em slots adicionais, desde que atendendo às



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<p>especificações do edital.</p> <ul style="list-style-type: none">• As interfaces de rede do servidor ofertado deverão suportar o protocolo iSCSI, de forma nativa, ou através da adição de licenças de software para futura implementação;• As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming), entre todas as interfaces oferecidas;• GABINETE DO TIPO: A unidade deve ser ofertada em formato rack 19”, com tamanho Máximo de 2U, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;• FONTE DE ALIMENTAÇÃO: mínimo de 2 fontes com potência mínima de 300W, voltagem de 120V/240V (bivolt) e ventiladores, sendo uma das fontes redundantes e ambas de conexão hot-plug ou hot- swap, bem como travamento de chassis, a fim de oferecer maior proteção aos componentes internos;• GARANTIA DO PRODUTO: 12 meses + 24 meses adicionais com suporte on-site (com atendimento telefônico via 0800), totalizando 36 meses.• DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:• BIOS: Deve ser do mesmo fabricante do equipamento• Sistemas Operacionais Suportados: Tal solução deve ser compatível para instalação e configuração nos seguintes sistemas operacionais Windows, e Linux , nas seguintes distribuições (Windows 2012 R2, Windows 2016, RedHat EL 7.6 ou superior, Suse Enterprise Linux 12 ou superior)• Manuais e mídias: Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM ou DVD-ROM de instalação ou estar disponível em site na internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta); Constar no manual do equipamento com todos os componentes exigidos ou que forem propostos pelos fornecedores.• Suporte e monitoramento:• Monitoração de status de hardware, bem como a capacidade de alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco, em que antes da falha operacional dos componentes anteriormente citados• Capacidade de enviar traps para softwares de gerenciamento de data center.• Homologação com os seguintes protocolos operacionais: SNMP (mínimo versão 2), SSH, WBEM, WMI.• Deve possuir uma porta de monitoramento remoto dedicada, com funcionamento independente do estado do servidor (ligado ou desligado), bastando o equipamento possuir energia.• Compromisso ambiental: O equipamento deve possuir selo de conformidade ambiental e/ou de consumo de energia (Selo verde, Energy Star entre outros)
	<p style="text-align: center;">NOBREAK TIPO II</p>
	<ul style="list-style-type: none">• Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (equipamentos de informática, áudio e vídeo) das oscilações da rede elétrica;• Deve possuir pelo menos duas baterias internas do tipo chumbo-ácido,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<p>selada, de 12 Vdc para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ainda possuir uma função que possibilite ligar o nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica, desde que a bateria esteja com carga;• Permitir carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado, bastando estar conectado à rede elétrica;• Deve possuir no mínimo 6 níveis de proteção, como por exemplo, contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, bem como contra descarga total e sobrecarga da bateria;• Deve possuir capacidade de potência nominal de saída de 3 KVA com tensão nominal na entrada de 120/220 VCA e fator de potência de 0,5;• Possuir uma variação máxima na tensão de 90 a 145 VAC e uma frequência de 60 Hz ($\pm 5\%$);• Possuir cabo de força de acordo com a norma NBR 14136;• Possuir tensão nominal em modo bateria de 120 VAC ($\pm 10\%$) e uma frequência no modo bateria de 60 Hz ($\pm 1\%$);• Possuir um tempo de transferência menor que 10 ms;• Forma de onda no modo bateria senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura de pulso);• Possuir no mínimo 10 tomadas com saída de acordo com norma NBR 14136;• Possuir proteção contra sobre tensão/sub tensão na entrada AC onde passa a operar em modo bateria;• Deve possuir proteção contra descarga/sobrecarga de bateria de até 10,5 V;• Possuir fusível de proteção da rede de 15 A;• Possuir proteção contra sobrecarga na saída incorporada;• Deve possuir sinalização luminosa que indique status como curto-circuito ou sobrecarga na saída, modo bateria/carga de bateria e modo de rede;• Possuir sinalização sonora indicando ao menos que entrou no modo de bateria, indicação de carga baixa, indicação de sobrecarga e curto-circuito.
	POSTE METÁLICO
	<p>Tipo 1 – câmeras fixas</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com modelo padrão radar• Deve ter 7 metros de comprimento e 4 polegadas; <p>Tipo 2 – câmera speed dome</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ter 9 metros de comprimento e 4 polegadas com braço projetado de 1,5mts para instalação de câmera speed dome;• Ambos:• Deve ser de aço SAE 1010/1020 c/ Certificado de Qualidade do Fabricante• Deser ter galvanização à Fogo - NBR 6323 – com Certificado de Qualidade• Deve ter fabricação conforme norma ABNT 14.744
	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VMS
	Será dada a preferência para o software de fabricação nacional conforme trata o



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

artigo 3. Inciso I da lei n. 8248 de 1991, artigo 5. Inciso II do decreto federal n. 7.174 e parágrafo 2. Incisos II e IV do artigo 3. da lei 8666.

Descrição geral do software de monitoramento e gravação:

- Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais.

Arquitetura do Software:

- Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).
- O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor.
- Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.
- Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263 e H.264.
- Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).
- Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.
- Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.
- Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.
- Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.
- Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

evitando-se , desta maneira, acessos internos e externos indevidos.

- Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode.
- Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.
- Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.
- Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre.
- Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo.
- Suportar vídeos de câmeras ONVIF.
- O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).
- O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.
- O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.
- Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema.
- Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.
- O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.
- Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.
- Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros.
- O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, MPEG4 e Motion JPEG.
- O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.
- Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.
- O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (ActiveDirectory Windows), restringindo por data e



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.

- Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory.
- O software deverá desconectar o operador quando o seu horário de login no sistema for finalizado, ex: O operador tem autorização para operar o sistema das 08:00hs as 18:00hs, findo este horário o sistema automaticamente fará o logout do operador.
- Estar integrado nativamente com DVR's dos seguintes fabricantes: Intelbras, Samsung, LG, Dahua, Dynacolor, HDL, Hikivision, Pelco, Bosch, LuxVision e Venetian.
- Permitir capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras Ip's, em conjunto ou separadas.
- Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré-definidos que acompanham os sistemas de CFTV.
- Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.
- Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, cores, data inicial, data final e observações dos eventos.
- Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo.
- Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.
- Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer.
- Possibilitar a gravação de borda (Edgerecording).
- Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S.
- Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento devem ser armazenadas com criptografia.

Gravação:

- Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.
- Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor.
- Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos).
- O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.
- Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro, sem intervenção humana. (Failover).
- Permitir a configuração de Faiover 1 para 1, 1 para N e N para N.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Permitir a configuração de Failback, onde quando o servidor principal retornar suas operações, automaticamente as operações do sistema voltam a ser processadas pelo servidor principal sem intervenção humana.
- Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS).
- Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.
- Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação.
- Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas.
- Trabalhar com gravação no formado JPEG, MPEG-4, H.263 e H.264
- Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.

Possuir sistema de arquivamento de imagens e áudio com o seguinte funcionamento:

- O Sistema deverá, todos os dias a Meia Noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera (Ex: d:\20050410\Cam1 d:\20050410\Cam2). Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que será arquivada em fita através de um software qualquer de backup. O sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento.
 - Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.
 - Permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup.
 - Permitir a gravação automática de imagens em SD-Card quando uma



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

falha na rede ocorrer.

- Permitir que imagens gravadas em SD-Card, possam ser baixadas automaticamente na ocorrência de qualquer evento programado ou não e com opção de resoluções diferenciadas.
- Permitir que toda vez que uma gravação em borda for transferida para o servidor principal, seja criado um bookmark automático para uma identificação clara na linha do tempo, diferenciando assim as gravações originais das gravações baixadas dos Sd-Cards.
- Possibilitar o log de atividades da gravação de borda (EdgeRecording).
- Permitir a impressão de uma ou de várias imagens recuperadas ou mesmo relatórios e que estes, opcionalmente, possuam um código de originalidade impresso com código de barras para comparações futuras. Estas imagens e ou relatórios impressos deverão ser armazenadas no servidor de imagens com possibilidades de consultas e novas impressões através desses códigos. Este código deverá ser único e gerado automaticamente pelo sistema.
- Permitir a criação de um servidor de mídia com a finalidade de disponibilizar imagens para a internet sem que os acessos sejam feitos no servidor principal. Essas imagens devem ser disponibilizadas via Relay para evitar duplicidade de conexão com as câmeras.
- Permite capturar tela, teclado e mouse de qualquer computador Windows existente na rede e gravar suas telas no mesmo storage de CFTV para posterior pesquisa.
- Permite a gravação das telas de computadores em Mjpeg, Mpeg4 ou H.264.
- Permite escolher quantos frames por segundo deseja-se gravar as telas dos computadores.
- Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede.
- Permite a operação remota dos computadores capturados na rede.
- Permitir a gravação de áudio nos formatos : PCM, G.711, G.726 e AAC.
- Permitir a gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus.

Monitoramento ao Vivo:

- Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela.
- Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.
- Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar seqüência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse.
- Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

macros e scripts em outras linguagens.

- Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino.
- Possuir sistema de seqüenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no seqüenciamento através de botões de avançar e voltar.
- Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.
- Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema.
- Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados em todos os clientes de monitoramento, sem a necessidade de reconexão com o servidor.
- Permitir que o usuário faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto.
- Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário deselegionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS).
- Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.
- Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela.
- Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.
- No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada.
- Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.
- Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.
- Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo
 - Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

(Tela Cheia Cliente de Monitoramento).

- Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup.
- Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder.
- Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc..
- Possuir recurso de privacidade das câmeras. Com este recurso de modo de privacidade, o administrador poderá determinar uma lista de usuários que irão perder o acesso à câmera quando o operador ativar o modo de privacidade pelo cliente de monitoramento. Este recurso é muito útil quando as câmeras de uma instalação estiverem disponíveis externamente, com isto, o operador poderá bloquear temporariamente o acesso externo à câmera no momento que desejar.
- Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho .
- Permitir que o usuário, no cliente de monitoramento, configure o modo de exibição dos nomes e dos objetos nas listas de objetos do sistema. O usuário poderá escolher entre exibir apenas o nome dos objetos, apenas a descrição ou ambos no formato "Nome (Descrição)".
- Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e auto-falantes.
- Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão.
- Permitir o monitoramento das imagens geradas pelas lentes panomórficas de 360 graus ao vivo ou gravadas com controles em quad, áreas virtuais e PTZ virtual.

Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:

- Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.
- Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.
- Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene)
- Permitir que ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, possa se ter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Permitir imagens JPEG, WMF, BMP, GIF e PNG.

Controle de Pan / Tilt / Zoom:

- Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera).
- Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários.
- Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse.
- Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões.
- Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento.
- Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.
- O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades.
- Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas.
- Possuir PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis.
- Permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada para executar automaticamente através de agendamento ou manualmente pelo cliente de monitoramento e mesa operadora homologada, permitindo que o operador ative, desative e troque a vigilância.
- Permitir que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome. O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada.
- Possibilitar que o operador identifique qual a pessoa que se utilizou do bloqueio de PTZ.
- Permitir especificar direitos de controle de PTZ individualmente para cada usuário e desta maneira cada câmera poderá ter direitos de controle de PTZ para diferentes usuários e grupos de usuários.
- Permitir informar o registro do último usuário que movimentou uma câmera pelo PTZ.

Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:

- Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.
- Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas.
- Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo.
- Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas
- Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente
- Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo
- Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo
- Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG).
- Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.
- Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto
- Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema.
- O sistema deverá, na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o tempo restante para o término da operação.
- Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.
- Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.
- Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos.
- O software deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita.
- Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. Com este recurso, o administrador poderá adicionar uma marca d'água por usuário que será adicionada nas imagens ao vivo e reprodução de vídeo. Esta marca d'água tem o objetivo de identificar o proprietário das imagens quando as imagens do sistema forem fornecidas para usuários externos.
- Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas. Esta opção permite que o operador adicione um texto nas imagens exportadas como prova de propriedade e origem das imagens.
- Permitir que na pesquisa de eventos pelo cliente de monitoramento, a reprodução de vídeo das câmeras ligadas ao evento possam reproduzir o vídeo das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do popup de alarmes.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- O software deverá permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x, 128x, 256x e 512x.
- O software deverá permitir que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi-thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel.
- O reprodutor de vídeo deverá redimensionar as imagens de acordo com a configuração do cliente de monitoramento, tais como centralizar, redimensionar para ocupar todo o espaço e redimensionar mantendo a proporção original da imagem.
- Permitir a reprodução de áudio e vídeo sincronizado no formato proprietário e em AVI.
- Possibilitar a reprodução das imagens gravadas através de lentes panomórficas de 360 graus, fornecendo alguns controles como visualização em quad, visualização de áreas virtuais e PTZ virtual.
- Permitir que o usuário possa escolha o intervalo que deseja pular (Xminutos) para frente ou para traz no vídeo gravado, facilitando assim a análise do vídeo gravado.
- Permitir o redimensionamento de vídeo na exportação em AVI para garantir melhor compatibilidade com os codecs existentes.
- Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame.
- Permite avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark.
- Permite pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório.
- A exportação de mídia deverá ser auditorada, permitindo futura pesquisa no banco de auditoria tais como: período exportado, diretório onde o arquivo foi exportado, tamanho total da exportação, etc..
- Na exportação de vídeo, possibilitar que nome da empresa e dados do operador sejam preenchidos automaticamente pelo sistema , gravando-os na mídia exportada.
- Permitir o playback de eventos no exato momento em que ele aconteceu e disponibilizar as imagens até uma hora antes do ocorrido.

Alertas e Eventos:

O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:

- Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, mapas , analíticos , LPR, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.

- O Sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emitor Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).
- O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.
- O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações pró-ativas.
- O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos.
- O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme.
- O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.
- O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente.
- O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos.
- O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.
- O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso de processador do servidor.
- O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.
- Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema.
- Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

para uma determinada cor, por exemplo vermelho. O usuário ainda deverá ter a opção de apenas exibir os objetos alarmados.

- Na ocorrência de qualquer evento, o sistema deverá permitir anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via email.
- Deverá ter integração com pelo menos 3 (três) fabricantes de módulos de I/O ethernet com contato seco para possibilitar o tratamento de eventos como: abrir e fechar portas, portões, ligar e desligar motores, acender e apagar luzes , tocar sirenes, etc...
- Permitir o agendamento personalizados de dias (Feriados, fins de semana, datas importantes).
- Permitir a configuração de agendamentos independentes para cada evento de entrada de alarme (câmeras e dispositivos de I/O).
- Permitir que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação do servidor que gerou tal alarme.
- Permitir evento de detecção de áudio caso o nível esteja acima ou abaixo de um limite especificado por um tempo determinado.
- Permitir gerar evento de falha de comunicação se o dispositivo permanecer fora de funcionamento por mais de X segundos. O sistema ainda deve permitir a opção de continuar gerando o evento a cada X segundos enquanto o dispositivo estiver off-line.
- Permite que usuário autorizado receba todos os controles para operação do sistema.

Administração:

- Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor.
- O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração.
- Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.
- Possuir integração com o Active directory da Microsoft , facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema.
- Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte.
- Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento.
- Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.
- Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.
- Possuir suporte a HTTPS e SSL.
- Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s.
- Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.
- Possibilitar que, as fontes dos títulos das câmeras na tela de monitoramento, possam ser alteradas em seu formato tamanho, modelo e cores.
- Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela irão utilizar, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento.
- Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo disponíveis na rede local.
- O software deverá permitir a busca automática de câmeras na rede através de protocolo UPnP.
- Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF.
 - O software deverá possuir um sistema auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.
 - O software deverá possibilitar a exportação de registros de auditoria e os registros de pesquisas de eventos para um arquivo .CSV.
 - O sistema deverá fornecer o tempo de desconexão de cada câmera.
 - O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado.
 - O software deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.
 - Possibilitar a exportação de relatórios e gráficos do sistema nos formatos PDF, CSV, TXT, RTF, XLS e HTML.
 - Possibilitar a troca do logotipo dos relatórios para logotipos próprios dos usuários.
 - No cadastro de câmeras, possibilitar que o usuário possa escolher as



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

colunas desejadas para melhor identificação , tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não, etc..

- Permitir a importação de qualquer objeto de outros servidores com a finalidade de agilizar a configuração de um novo servidor. Permitir a importação de câmeras, dispositivos de alarmes, usuários, configurações de analíticos e LPR.
- Permitir que todas as telas de cadastros de objetos do cliente de administração do sistema, possam ser exportadas em tela e com isso possa o administrador gerar relatórios com as informações desejadas.
- Permitir pesquisas por data e hora inicial e final, no sistema de auditoria.
- Permitir que ao clicar duas vezes sobre um registro de auditoria, este possa ser expandido mostrando todos os seus detalhes.
- Permitir enviar via email, relatórios sobre o funcionamento do servidor.
- Permitir bloquear acesso ao sistema após x tentativas de senha inválida.
- A Estação de monitoramento deverá em todo o tempo, fornecer o nome do operador a ela conectado.
- Permitir a configuração de buffer de áudio com a finalidade de oferecer uma reprodução contínua e limpa.
- O sistema deve oferecer a opção de corte de imagens (CROP) com a finalidade de selecionar uma área da imagem que deseja manter visível para os usuários.

Acesso via Browser:

- O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através deum servidor WEB integrado ou do cliente do sistema.
- O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.

Acesso Dispositivo Móvel:

- Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com Android Armset ou superior e IOS.
- Permitir conectar-se com múltiplos servidores.
- Permitir visualização de câmeras individualmente.
- Permitir salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel.
- Permitir visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos.
- Permitir controle de PTZ.
- Permitir usar Preset.
- Permitir configuração da visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).
- Possuir status de Banda Consumida em KBytes.
- Permitir ativação de alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, abrir



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<p><u>e fechar um portão e etc).</u></p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema, como se fosse uma câmera do sistema, possibilitando transmitir as imagens ao vivo via 3G, 4G ou wi-fi, diretamente para a central de monitoramento e que essas possam ser gravadas automaticamente no sistema de CFTV.</u>• <u>Ter a possibilidade de gerar um perfil de mídia exclusivo para dispositivos móveis, com a finalidade de criar uma configuração diferente, visando uma menor utilização de banda de transmissão, para estes dispositivos.</u>• <u>Permitir operação via matriz virtual possibilitando transmitir a imagem de uma câmera dentro de um mosaico diretamente para o vídeo-wall.</u> <p><u>Outros Recursos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Possuir recurso de máscara de privacidade (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas.</u>• <u>Possuir filtros para controle da imagem (Blur, GaussianBlur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré definidas.</u>• <u>Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré definidas.</u>• <u>Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração.</u>• <u>Deverá permitir a integração com qualquer sistema de mercado, entre eles controle de acesso, proteção perimetral, vídeo-porteiro eletrônico, Psim, e outros, através do fornecimento das API's.</u>• <u>Deverá ser fornecido sem custos, dentro da versão adquirida, todas as atualizações, sejam por correção de eventuais problemas ou novas facilidades implementadas. EX: O cliente adquiriu a versão 6.0 e receberá gratuitamente todas as alterações dentro dessa versão.</u>
SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
	<p>Características da Solução</p> <p>A solução deverá ser compatível com o servidor web apache/iis; ambiente web obrigatoriamente e que não necessite de licenças pagas para seu uso; banco de Dados Mysql, Oracle ou Postgresql.</p> <p>As licenças deverão ser de uso definitivo, e atualizadas durante o período de contrata.;</p> <p>A responsabilidade pela correta migração da Base de dados existente deverá ser exclusivamente da contratada;</p>



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Tendo em vista os serviços da Guarda Municipal serem essenciais, contínuos e ininterruptos, o prazo máximo de implantação da solução deverá ser de até 90 dias após a contratação conforme cronograma em anexo;

A solução deverá permitir integração com as bases de dados informatizadas existentes do âmbito da Prefeitura e externas;

A solução deverá validar os campos dos formulários de cadastros;

A solução deverá realizar a validação da restrição de acesso à página quando aplicada;

Manipulação de erro inesperado, em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;

Módulo para Central de Ocorrências (153 com gravação de chamadas);

Módulo para Controle de Recursos Operacionais (Almoxarifado, Cautelas);

Módulo de Relatórios;

Módulo Gestão de pessoas;

Aplicativo Móvel que permita o acompanhamento, registro e fechamento de ocorrências com possibilidade de inserção de fotos, sendo integrado ao módulo de ocorrências em tempo real;

Aplicativo Móvel voltado para a população, permitindo a abertura de ocorrências, botão de pânico para situações de emergência e botão para prever situações de casos específicos, como por exemplo, cidadãos com ocorrências pela lei Maria da Penha;

Treinamento presencial para todos os módulos e aplicativos;

Business intelligence integrado ao sistema.

Todos os cadastros deverão permitir a visualização em forma de grid e exportação em formato de planilha;

Os relatórios deverão permitir a exportação para os formatos xls, xml e pdf;

Permissões de acesso ao sistema por tela;

Configurações de restrições de acesso/segurança conforme perfil e permissões por usuário, grupo de usuários ou competências;

Controle de sessões simultâneas, para que dois usuários não possam editar a mesma ocorrência.

Rastreamento integrado ao sistema, tanto dos dispositivos quando rastreadores físicos.

Auditoria de todas as ações efetuadas no sistema

Módulos

A solução deverá contemplar no mínimo os módulos abaixo relacionados:

MÓDULO DE CADASTROS GERAIS:

Módulo responsável por todos os cadastros do sistema, deverá permitir que o usuário possa cadastrar os dados diretamente no sistema.

- Cadastro de viaturas com pelo menos os seguintes campos (nome,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<p>nome abreviado, tipo de viatura, marca, placa, modelo, chassi, RENAVAM);</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadastro de tipo de viaturas. Ex.: (Automóvel, Van, moto etc.);• Cadastro de marca de viaturas;• Cadastro de itens da viatura (para vistoria). Exemplo: Triângulo, GPS, Rádio etc.;• Grupo de vistoria, onde poderá vincular vários itens ao um grupo e o grupo ao tipo de viatura;• Status da viatura (ex. em almoço, disponível, manutenção);• Cadastro de almoxarifados (código e descrição);• Cadastro de fornecedores (código, nome fantasia, razão social, CNPJ, telefone, e-mail endereço);• Cadastro de grupo de produtos (código e nome do grupo);• Cadastro de subgrupo de produtos (código, nome do subgrupo, grupo);• Cadastro de tipo de roupas (código e tipo de roupa)• Cadastro de tipo de armas (código e tipo de arma);• Cadastro de tipo de munição (código e tipo de munição);• Cadastro de marca de arma (código e marca de arma);• Cadastro de tipo de produtos (código e tipo de produto)• Cadastro de horários das escalas (código, descrição, hora de início, hora fim);• Cadastro de regionais/locais de trabalho (código, descrição, ativo ou não, campo para identificar se a regional é vinculada a viatura ou interna, vinculação com o KML/KMZ para possibilitar o reconhecimento automático da regional na abertura da ocorrência);• Cadastro de cargos (código e cargo);• Cadastro de divisões (código e divisão);• Cadastro de grupos de trabalho (código e grupo);• Cadastro de departamentos (código e departamento);• Cadastro de classificações do histórico do agente (código e classificação);• Cadastro de tipo de ocorrências para o histórico do agente (código, tipo do histórico, classificação);• Cadastro de ruas (código, bairro, logradouro, ativo ou não);• Cadastro de bairros (código, bairro);• Cadastro de natureza da Ocorrência (Código, natureza);• Cadastro de tipo de Ocorrências (código, tipo da ocorrência, natureza, ativo ou não);• Cadastro de próprios do município (código, endereço, bairro, número, tipo do próprio, telefones de contato, responsável, ativo ou não);• Cadastro de tipo de próprio (código, tipo de próprio);• Cadastro de outros órgãos (código, outros órgãos);• Cadastro de origens da ocorrência (código, origem da ocorrência);• Cadastro de providências/ações da ocorrência (código, providência,
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ativo);

- Cadastro de providências do envolvido (código, providência, ativo);
- Cadastro de tipo de envolvidos (código, tipo de envolvimento);
- Cadastro de tipo de armas (código, tipo da arma);
- Cadastro de tipo de drogas (código tipo de droga);
- Cadastros de itens para checklist de veículos apreendidos (montagem dinâmica do checklist de veículos apreendidos podendo ser parametrizado o item e suas possibilidades de situação, ex.: (estepe: sem estepe, com estepe bom estado, com estepe meia vida, com estepe careca), com no mínimo os seguintes campos:
 - Item do veículo;
 - Situação do item;
- Permissões de acesso por grupo de usuários.

MÓDULO DE RECURSOS OPERACIONAIS:

Módulo que permite a gestão de itens de estoque, inclusive itens de patrimônio.

- O sistema deverá permitir o cadastro de patrimônios, sendo que no mínimo deverá possuir os seguintes tipos: patrimônio, armamento, munição, rádio HT, roupas, colete e outros;
 - No caso de armamento o sistema deverá trazer informações pertinentes ao armamento como: número, calibre, canos, alma, sentido da raia, tipo de funcionamento, acabamento, comprimento do cano, capacidade de tiros, país de fabricação, cadastro no SINARM, número de registro, UF Expedidor, órgão expedidor, data da expedição;
 - No caso de munição, o sistema deverá constar o número do lote, e quantidade do lote;
 - No caso de outros o sistema deverá prever a quantidade de itens;
 - No caso de colete o sistema deverá constar o tamanho;
 - No caso de rádios HT o sistema deverá prever quais acessórios o rádio possui.
 - No caso de roupas o sistema deverá constar o tipo da roupa e o tamanho;
 - Todos os itens do patrimônio deverão possuir pelo menos os seguintes campos:
 - Código da prefeitura, descrição, descrição abreviada, marca, modelo, data de garantia, data de validade, fornecedor, número da NF, número do empenho, almoxarifado, local no estoque, grupo, subgrupo, quantidade de dias máximo para cautela, código interno.
 - O sistema deverá gerar o código interno automaticamente ou manual para o patrimônio



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- O sistema deverá permitir o cadastro de processos administrativos que estejam vinculados ao patrimônio;
- O sistema deverá permitir a inativação do patrimônio;
- O sistema deverá possuir uma tela para a retirada do patrimônio, com os seguintes campos: Guarda que irá retirar o material, almoxarifado da retirada, patrimônio, quantidade, motivo da retirada;
- O Sistema deverá permitir a inclusão do patrimônio por leitura de código de barras ou via teclado: a busca do patrimônio deverá se dar pelo nome, código interno ou código da prefeitura;
- A inclusão da cautela poderá ser permanente ou não;
- O Guarda poderá retirar vários patrimônios na mesma cautela;
- Após o apontamento dos itens, o Guarda que está retirando o material deverá digitar sua senha para confirmação;
- O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação da cautela;
- Em caso de itens que permitam quantidade o sistema deverá validar se a quantidade está disponível;
- O sistema deverá possibilitar a elaboração de kits de patrimônio, onde esse kit poderá conter vários patrimônios, sendo que a retirada poderá ser informado o código do kit, e o sistema deverá automaticamente inserir todos os itens do kit;
- A devolução dos itens deverá seguir o seguinte processo:
 - Escolha do Guarda que irá devolver o material;
 - Escolha dos patrimônios que serão devolvidos;
 - No caso de munição o sistema deverá permitir informar se foi realizado o disparo ou perdido;
 - No caso de outros patrimônios o sistema deverá permitir a devolução parcial do patrimônio do podendo ser munição, roupas, colete e outros;
 - O sistema deverá ter a possibilidade de inutilizar um patrimônio em caso de defeito ou outro problema;
 - O guarda que está devolvendo a cautela, deverá informar sua senha para confirmação da devolução;
 - O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens devolvidos.
- Cadastro de produtos com pelo menos os seguintes campos (código, descrição, grupo, subgrupo, tipo de unidade de medida, máximo, mínimo, consumível ou serviço, tipo de produto se é usado na oficina ou não);
- O sistema deverá permitir a movimentação de produtos por almoxarifado;
- O sistema deverá permitir a entrada de produtos, sendo informado pelo menos os seguintes campos: nota fiscal, empenho, fornecedor, descrição;
- O sistema deverá permitir a retirada de produtos e deverá seguir o seguinte processo:
 - Escolha do Guarda que irá retirar o produto;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Escolha dos produtos que serão retirados;
- Departamento que o produto será destinado;
- Motivo da retirada;
- O Sistema deverá permitir a inclusão do produto por leitura de código de barras ou via teclado. A busca do produto deverá se dar pelo nome, código interno ou código da prefeitura;
- O Guarda que está retirando o produto, deverá informar sua senha para confirmação da devolução;
- O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens retirados.
- O sistema deverá possuir indicativo do estoque de produtos, quando o mesmo estiver abaixo do mínimo;
- O Sistema deverá possuir um relatório de estoque por almoxarifado;
- O Sistema deverá possuir um relatório de patrimônio, indicando se o mesmo está disponível;

MÓDULO DE GESTÃO DE PESSOAS

Módulo que permite a gestão dos Guarda Municipais, contendo a gestão de escalas, cursos, controle de aptidões físicas e psicológicas.

- O sistema deverá possuir o cadastro do Guarda com no mínimo os seguintes campos:
 - Nome, Tipo do Usuário, Cargo, Ativo, Nome de Guerra (login), Senha, Matrícula (Funcional), CPF, RG, Órgão Emissor, CNH, Categoria CNH, Validade CNH, Data Expedição CNH, Endereço, Número do Endereço, Complemento, Bairro, Cidade, Uf, Celular, Telefone, Telefone para Recado, Foto, Data da Foto, Data Nascimento, Sexo, Tipo Sanguíneo, Numero Porte da Arma, Validade Porte de Arma, Reservista, Data Reservista, Data de Admissão, Habilidade Taser, Divisão, Departamento, Observação, Canhoto, E-mail, Data de Desligamento, Administrativo, Grupo, Regional, Mãe, Pai, Quantidade de Filhos, Quantidade de Filhos Menores, Estado Civil, Natural Cidade, Natural Uf, Título de Eleitor, Nº Carteira de Trabalho;
 - Cursos do Guarda;
 - Evolução de nível;
 - Grade de Roupas;
 - Histórico dos GMs (ex. advertências, elogios etc.);
 - Aptidões;
 - Restrições;
 - Ficha Funcional (PDF) com todos os dados do respectivo Guarda em forma de relatório em PDF.
- O sistema deverá possuir o cadastro de tipo de escala (com horas trabalhadas). Ex. 12/24/12/72, 12/36;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- O sistema deverá possuir o cadastro de horários de trabalho;
- Geração da escala automática, apenas escolhendo horário, tipo da escala, grupo;
- O sistema deverá permitir o lançamento de dados da escala como:
 - Falta;
 - Atraso;
 - atestado médico.
- Mostrar a escala em calendário, mostrando os grupos que deverão trabalhar;
- Possibilitar a troca da escala, escolhendo o GM escalado e o substituto. O sistema deverá validar se a troca é válida considerando critérios de folga;
- Demonstrar todos os escalados do dia e suas respectivas alterações como troca, falta, licenças etc.;
- Informe de restrições: Aviso de CNH vencida, horas de descanso, porte arma vencido;
- Controle do banco de horas;
- Comunicados gerais;
- Comunicados de audiência.

MÓDULO CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Módulo central de registro e administração de ocorrências, integrado de forma on-line com o aplicativo de ocorrências.

A solução deverá contemplar o software e hardware necessário e ainda este módulo deverá contemplar o registro do chamado, gravação de chamada telefônica anexada ao protocolo, geração de protocolo de chamado (antes de se tornar efetivamente uma ocorrência), identificação automática do número solicitante com busca na base de dados.

Compõem este módulo as seguintes funções:

- Integração com a central telefônica fornecida na solução
 - Integração com linhas 153 e 0800, convertendo as linhas analógicas para digital, 4 telefones IP comunicando com a central IP, gravação das chamadas, interface web para visualizar as chamadas e escuta;
 - Todo Hardware e telefone IP deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;
 - Instalação e infraestrutura com cabeamento do DG (Distribuidor Geral) até o CECOM (Central de Comunicação da GM) de responsabilidade da CONTRATADA.
- Gravar todas as ligações;
- Identificação de chamadas, abrindo a tela de cadastro de ocorrência automaticamente;
- Monitoramento de 4 linhas;
- Opção de revisão de ocorrências mediante acesso previsto;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Geração de banco de dados de veículos roubados;
- Cadastro único de envolvidos em ocorrências e suas características físicas.

As ocorrências deverão ter os seguintes critérios:

- Abertura de registro de atendimento único (protocolo automático);
- Abertura da tela de cadastro automaticamente;
- Caso o número identificado já tenha protocolo com a GM, o sistema deverá trazer automaticamente os dados da última ligação (nome, endereço);
- O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou trotes em algum momento;
- O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou alguma chamada nas últimas 24 horas;
- Registro de informações prévias (data, hora, chamador, protocolo);
- Em caso de trote o sistema deverá possuir um atalho para vincular o protocolo ao trote, evitando assim que todas as informações obrigatórias sejam preenchidas;
- O sistema deverá obrigar o preenchimento dos seguintes campos:
 - Telefone do solicitante;
 - Nome do solicitante;
 - Descrição do fato;
 - Endereço da ocorrência;
 - Número do endereço;
 - Nome do solicitante;
 - Tipo da ocorrência;
 - Origem.
- Na abertura da ocorrência o sistema deverá possuir análise de risco, contendo os seguintes campos:
 - Tempo do ato, se o suspeito está no local, se possui arma de fogo.
- O sistema deverá permitir que ao selecionar o tipo da ocorrência, o sistema traga perguntas específicas ao tipo de ocorrência para a abertura da ocorrência;
- Ao digitar o endereço da ocorrência, o sistema deverá informar se já existem ocorrências próximas a ocorrência que está sendo cadastrada;
- Ao digitar o endereço o sistema deverá automaticamente carregar o mapa com a posição da ocorrência;
- Preenchimento automático do endereço caso o fato seja em um próprio do Município;
- O sistema deverá permitir o cadastro do coordenador do dia;
- O sistema deverá vincular o protocolo ao coordenador do dia;
- O sistema deverá permitir a abertura da viatura, sendo que no mínimo deverá ser informado: Equipe destacando o motorista, regional, km inicial, coordenador e viatura;
- O sistema deverá permitir a mudança do status da viatura,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

buscando do Cadastro de Status;

- O sistema deverá permitir o encerramento da viatura, informando o KM final da viatura;
- O operador poderá despachar uma viatura diretamente no cadastro do protocolo, podendo ainda escolher a viatura mais próxima ao local;
- O operador poderá efetuar a mudança da latitude e longitude do protocolo diretamente no mapa, arrastando o pin automaticamente inserido;
- O operador poderá vincular o protocolo ao um já existente, evitando assim de abrir múltiplos protocolos para mesma ocorrência;
- O sistema deverá possuir uma tela para todos os protocolos abertos com atualização automática e alerta sonoro, classificando pela metodologia Kanban, ou seja, cada coluna um status:
 - Não lidas;
 - Aguardando despacho;
 - Em andamento;
 - E aguardando revisão.
- Serviço de alerta com emissão de alertas sonoro de novos protocolos;
- O sistema deverá emitir o alerta sonoro até que o operador faça a leitura do protocolo em questão;
- Ao abrir o protocolo o sistema deverá indicar a viatura mais perto para o atendimento;
- O sistema deverá permitir consultar todas as viaturas disponíveis, com seu status atual (em atendimento, disponível, em almoço etc.), a sua distância para a ocorrência e regional de abertura;
- Para realizar o despacho, o sistema deverá mostrar apenas as viaturas abertas pelo dispositivo Mobile , com o checklist realizado ou pela Web;
- O sistema deverá permitir despacho de múltiplas viaturas para mesmo protocolo, devendo escolher a viatura principal e as viaturas de apoio;
- A listagem de todos os protocolos em espera, deverão possuir atualizações sem a intervenção do usuário;
- Recebimento automático do registro do protocolo com todas as informações cadastradas no atendimento;
- O operador poderá decidir se o protocolo terá um registro de atendimento ou número do Boletim de Ocorrência (BO);
- O sistema poderá ser parametrizado para que o protocolo crie automaticamente o número sequencial de atendimento e BO nas seguintes situações:
 - Manual;
 - Todo protocolo;
 - Ao despachar.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Possibilidade de o responsável pelo despacho incrementar informações à ocorrência, como: guardas envolvidos na ocorrência, viaturas envolvidas na ocorrência;
- Sinalização diferenciada para ocorrências não lidas e sinal sonoro enquanto pendente;
- Possibilidade de escuta a qualquer momento do áudio gravado do atendimento diretamente na tela da ocorrência;
- Cadastro de todas as ações/providências tomadas durante o atendimento;
- Registro de outros órgãos participantes;
- Cadastro de fotos da ocorrência;
- Anexar arquivos relativos à ocorrência;
- Registro apreensão de objetos;
- Menores envolvidos;
- Registro de armas apreendidas;
- Permissão para caracterização dos atores envolvidos, segundo papel desempenhado por ocasião do registro (infrator, vítima e testemunha);
- Cadastro único do envolvido possibilitando sua utilização em mais de uma ocorrência;
- Possibilidade de efetuar a busca do envolvido no cadastro, por pelo menos um dos seguintes campos: nome, data de nascimento e nome da mãe (e/ou);
- Possibilidade de procurar o envolvido diretamente pela foto, utilizando recurso de reconhecimento facial;
- Campos necessários para o cadastro do envolvido (Nome, nome da mãe, data de nascimento, sexo, endereço, número do endereço, UF, CPF, RG, Observações, tipo de envolvimento no atendimento, providencia tomada e se houve uso de algema);
- Registro de Veículos e seus proprietários participantes da ocorrência;
- Ao digitar a placa do veículo, o sistema deverá procurar a placa automaticamente do banco de dados do sistema, caso já tenha o registro, o sistema deverá preencher os dados existentes automaticamente no sistema;
- Em caso de veículos recolhidos, o sistema deverá ter a possibilidade de cadastrar os itens do veículo, de forma a registrar o estado do veículo na hora de sua apreensão;
- Campos necessários para o registro do veículo (placa, marca/modelo, ano, chassi, RENAVAM, cor, dados do proprietário como CPF/CNPJ, CNH, endereço, se o veículo foi recolhido, motivo pelo qual foi recolhido, dados do checklist do veículo e multas relativos ao atendimento);
- Registro de drogas apreendidas;
- Permitir que a localização da chamada seja registrada com endereços, esquinas ou nomes de logradouros;
- Capturar o tempo em que a viatura consome para chegar ao local



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

da chamada de forma automática, utilizando o rastreamento;

- Permitir o cadastro do tipo inicial e o tipo de fechamento da ocorrência;
- Apresentação no mapa de todas as ocorrências abertas com a sua respectiva localização;
- Apresentação em forma de lista de todas as ocorrências abertas, ordenada por data/hora de abertura, podendo mudar a qualquer momento a ordenação;
- Apresentação da localização no mapa de todos os dispositivos móveis que estão logados no sistema;
- Possibilidade de alteração da localização da ocorrência diretamente no mapa;
- O sistema deverá controlar o acesso simultâneo, não permitindo que dois usuários abram o mesmo protocolo, devendo bloquear o salvamento para o segundo usuário, evitando assim a sobreposição dos dados;
- O sistema deverá controlar automaticamente os tempos de:
 - Envio da viatura;
 - Chegada da viatura a ocorrência (realizando o cruzamento do rastreamento com o endereço do atendimento);
 - Tempo do atendimento.
- O sistema deverá permitir a revisão do protocolo encerrado pelo dispositivo móvel, podendo o revisor devolver para o dispositivo para que seja efetuado as alterações;
- O encerramento do protocolo deverá pelo menos os seguintes campos:
 - Tipo final do protocolo;
 - Subtipos do protocolo (caso o protocolo tenha mais que um tipo, por exemplo: roubo, porte ilegal de arma de fogo, tráfico de drogas) no mesmo atendimento;
 - Descrição do fechamento;
 - Caso o tipo tenha perguntas vinculadas ao tipo final, o sistema deverá abrir os questionamentos;
- O sistema deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios, e caso estes estejam fora do padrão da GM, deverão ser adaptados até o início do uso do sistema:
 - Boletim de Ocorrência
 - Auto de resistência à prisão;
 - Auto de apreensão e exibição de arma;
 - Termo de entrega de menor;
 - Termo de recolhimento de veículo;
 - Termo de entrega de material;
 - Drogas apreendidas;
 - Armas apreendidas;

MÓDULO RELATÓRIOS:

Módulo responsável pela extração dos dados gerados pelo sistema;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- O sistema deverá conter um sistema de BI para extração dos dados das ocorrências. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento). Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e rtf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões:
 - Natureza;
 - Tipo inicial da ocorrência;
 - Tipo final da ocorrência;
 - Coordenador;
 - Regional;
 - Bairro da ocorrência;
 - Bairro do solicitante;
 - Dia da ocorrência;
 - Dia da semana;
 - Hora;
 - Ano;
 - Mês;
 - Próprio;
 - Origem.
- O sistema deverá conter um sistema de BI para extração da produção dos agentes. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento), guarda e viatura. Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e rtf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões:
 - Mês;
 - Tipo inicial da ocorrência;
 - Tipo final da ocorrência;
 - Coordenador;
 - Regional;
 - Dia da ocorrência;
 - Dia da semana;
 - Mês;
 - Origem;
 - Viatura;
 - Guarda.
- O sistema deverá conter um relatório que permita a visualização de Informações no mapa com utilização das informações de georreferenciamento para geração de relatórios, que possibilitem, em tempo real, aos grupos funcionais presentes no sistema, o endereçamento de ações para equipes de campo posicionadas em locais próximos às ocorrências:
 - Demonstração das ocorrências em forma de marcadores no



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

mapa;

- Possibilidade da criação de diversos filtros, podendo acumulá-los durante visualização (data, natureza, tipo, providência, tipo de envolvimento, apreensão de arma, droga, recolhimento de veículos);
- Possibilidade de personalização do marcador de cada filtro, podendo alterar a forma;
- Possibilidade de visualização em mapa do calor, cluster e pin;
- Dashboard contendo informações como:
 - Top 10 dos tipos de ocorrências;
 - Ocorrências por hora;
 - Comparativo dos últimos 24 meses;
 - Número de ocorrências abertas em tempo real;
 - Média de tempo de atendimento das ocorrências;
 - Média de tempo da chegada das viaturas.

MÓDULO GESTÃO DE FROTAS

Controle de viaturas, incluindo rastreamento, manutenções e checklist:

- O sistema deverá possuir consulta à vistorias realizada na abertura da viatura;
- O sistema deverá possuir a possibilidade de efetuar a mudança de status da viatura, como: a disposição, no banheiro, etc;
- O sistema deverá possuir o registro de abastecimentos;
- Agendamento de revisões e manutenções através das quilometragens informadas durante a movimentação da viatura, podendo informar se a viatura é bloqueada ou não ao chegar na quilometragem da manutenção;
- O sistema deverá possuir a possibilidade de informar se a manutenção foi realizada e a quilometragem que foi realizada;
- O sistema deverá permitir armazenar o trajeto realizado pelo veículo, registrando em cada ponto do trajeto: a latitude, longitude, data, hora, velocidade, rua/avenida, de forma a ser possível reconstituir com precisão, todo o trajeto realizado pelo veículo bem como os eventos ocorridos durante o trajeto;
- O sistema deverá permitir manter registrada as informações de rastreamento e eventos durante o período mínimo de 1 (um) dia no caso da utilização do aplicativo, evitando-se desta forma, em casos da falta de comunicação com a central de monitoramento por motivos alheios (manutenção do sistema de gerenciamento, operadora da telefonia móvel fora do ar, queda do link de Internet da central de monitoramento). Este recurso torna cada equipamento (smartphone ou tablet) um rastreador veicular;
- O sistema deverá permitir a consulta de retrajeto visualmente pelo mapa, marcando todos os pontos recebidos de



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<p>forma visual;</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir exportar os dados em formato pdf com no mínimo as seguintes informações: Identificação da viatura, data e hora, velocidade, rua;• O sistema deverá permitir a pesquisa por viatura, rua e data e hora;• O sistema deverá armazenar o nome das ruas/avenida em cada envio de sinal do dispositivo;• O sistema deverá possuir o retrajeto das viaturas diretamente no mapa, demonstrando todos os pontos enviados;• O sistema deverá possuir o retrajeto das viaturas em forma de tabela, constando o endereço, data, hora;• O sistema deverá possuir o mapa do calor baseado na localização das viaturas com pelo menos o filtro de data e viatura;• O sistema deverá possuir a possibilidade de localizar as viaturas que passaram em uma determinada rua;• Painel administrativo indicando todas as viaturas:<ul style="list-style-type: none">○ Identificação das viaturas com saída;○ Identificação do último abastecimento;○ Identificação das viaturas que estão chegando na quilometragem de manutenção;○ Identificação das viaturas que estão com a quilometragem ultrapassada para manutenção.• Registro de vistoria pelo smartphone:<ul style="list-style-type: none">○ Dados da vistoria deverão ser parametrizado pelo tipo da viatura, podendo ser uma vistoria diferente para cada tipo de viatura;○ Os itens da vistoria deverão ser cadastrados, não podendo ser fixo pelo sistema;○ Registro de uma ou mais fotos na vistoria de viatura;○ Caso algum item tenha alguma alterações, o usuário deverá preencher uma observação e o sistema deverá enviar um e-mail pré-cadastrado no sistema;• O sistema deverá estar preparado para receber os dados dos principais rastreadores do mercado;• O sistema deverá estar integrado com o rastreamento das viaturas (via tablet ou rastreador) podendo trabalhar com redundância dos dois dispositivos;• O sistema deverá estar integrado com o módulo segurança cidadão, podendo demonstrar na mesma interface as câmeras adicionadas;• O sistema deverá possuir a personalizações no mapa como:<ul style="list-style-type: none">○ Tamanho da fonte das viaturas;○ Fundo do label;○ Modo do mapa (escuro, resumido, completo);• O sistema deverá possuir a visualização das viaturas em tempo real juntamente com os dados dos protocolos;
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- O sistema deverá permitir a integração total com o módulo de ocorrências;
- O sistema deverá possuir a possibilidade de inserir layers no mapa como divisas, regionais(setores), bairros, etc.;
- O sistema deverá possuir georreferenciamento dos recursos operacionais como tablets e smartphones caso não esteja vinculado a uma viatura;
- O sistema deverá possuir integração com o dispositivo mobile na realização do checklist;
- O sistema deverá avisar por e-mail ao responsável quando um checklist possuir alteração.

MÓDULO MOBILE:

Aplicativo desenvolvido para a plataforma Android, para uso interno da Secretaria Municipal de Segurança:

- O aplicativo deverá possuir comunicação com a base de dados do servidor através de webservices;
- O aplicativo deverá funcionar online e off-line;
- No registro de Ocorrências o aplicativo deverá ter as seguintes funcionalidades:
 - Abertura e consulta de protocolos abertos (todas as informações disponíveis no módulo Web deverão estar no mobile);
 - Fotos – Tirar fotos com o dispositivo, vinculando-as ao protocolo com disponibilização para a central em tempo real;
 - Visualização do PDF dos seguintes relatórios:
 - a. Boletim de Ocorrência;
 - b. Auto de resistência à prisão;
 - c. Auto de apreensão e exibição de arma;
 - d. Termo de entrega de menor;
 - e. Termo de recolhimento de veículo;
 - f. Termo de entrega de material;
 - g. Drogas apreendidas;
 - h. Armas apreendidas.
 - o GM só poderá editar o protocolo que o mesmo esteja cadastrado como integrante do mesmo;
 - A sincronização da ocorrência deverá ser de forma automática com o módulo web sempre que o dispositivo tiver disponibilidade de conexão de rede;
- O aplicativo deverá possuir o registro de saídas de dados do módulo web, acrescentando a vistoria do veículo;
- A vistoria do veículo deverá ser dinâmica, podendo via cadastro adicionar ou remover itens;
- A vistoria de veículos deverá ser diferente para cada tipo de veículo, por exemplo:motos e SUV;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- O aplicativo deverá ter o registro de envolvidos com foto;
- O aplicativo deverá estar integrado com o módulo muralha digital, sendo que deverá ser possível realizar a consulta de alerta de veículos;
- O aplicativo deverá ter a possibilidade de consultar desaparecidos, estes cadastrados pelo módulo web;
- O aplicativo deverá ter a possibilidade visualizar a localização de todas as viaturas em tempo real;
- O aplicativo deverá ter uma opção para a solicitação de reforço, notificando todos os dispositivos e a central imediatamente após a solicitação;
- O aplicativo deverá receber uma notificação automática do protocolo a ser atendido, contendo o tipo do protocolo. Esta notificação deverá somente aparecer para a equipe que esteja vinculada a ocorrência;
- O aplicativo deverá traçar a rota até o local de atendimento, sendo por ele próprio ou aplicativo de terceiros como google maps ou waze;
- O aplicativo deverá permitir a pesquisa de ocorrências antigas com visualização dos pdf gerados durante o atendimento.
- O aplicativo deverá possuir controle de patrulhamento, podendo o Guarda no momento de abertura da viatura, vincular o checklist à viatura;
- O aplicativo deverá controlar automaticamente o patrulhamento indicando data e hora da chegada da viatura aos pontos pré-determinados;

MÓDULO APLICATIVO PARA USO DO CIDADÃO:

Aplicativo para uso da população, desenvolvido para a plataforma Android e IOS, publicado em sua respectiva loja.

Deve conter os seguintes recursos:

- Cadastro de denúncias;
- Possibilidade de captura das coordenadas da ocorrência;
- Fale conosco;
- Números especiais;
- Botão Maria da Penha (*1);
- Botão SOS (*2);
- Notícias da Guarda Municipal para a comunidade.

*1: Com prévio cadastro do cidadão em ocorrência enquadrada na Lei Maria da Penha. O mesmo poderá utilizar este recurso, enviando à Secretaria Municipal de Segurança seus dados e localização;

*2: Ao acionar este botão será enviado alerta à Guarda Municipal com os dados e localização do cidadão.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Custos de hospedagem do aplicativo, bem como envio de mensagens para o cadastro dos usuários devem ficar por conta da contratada.

MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO MARIA DA PENHA

Módulo com aplicativo responsável pelo registro de acompanhamento às mulheres sob medida restritiva, permitindo que a equipe de atendimento, em tempo real, sinalize de forma integrada com a Central de atendimentos, pelo dispositivo móvel, todas as informações sobre a conduta da mulher sob proteção, bem como, possíveis atitudes comportamentais do agressor. Este módulo substitui os relatórios e fichas manuscritas, permitindo à equipe de atendimento, agilidade e clareza na operação.

Aplicativo Mobile

- O sistema deverá possuir login e senha integrado ao restante do sistema;
- O sistema deverá possuir consulta das mulheres sob acompanhamento;
- Agendamento de visitas;
- Cadastro de visitas, podendo gravar via áudio o depoimento da mulher com medida restritiva;
- Coleta da assinatura das partes envolvidos para confecção do relatório;
- Visualização do relatório diretamente no dispositivo.

Web

- Pesquisa das mulheres com medida protetiva;
- Cadastro da ficha socioeconômica da vítima;
- Agendamento de visitas;
- Relatórios de acompanhamentos, com gráficos por tipo de acompanhamento, data, equipe, viatura, vítima;
- Relatórios com gráficos das fichas sócios econômicos, por renda, quantidade de filhos, dependência, casa própria, emprego, etc.

MÓDULO MURALHA DIGITAL

Módulo responsável pela captura e processamento de placas veiculares onde, integrado com diversas plataformas existentes no mercado, correlaciona o banco de dados de informações, aumentando a eficiência e pronta resposta.

- O sistema deverá ter um aplicativo para captura de placas, utilizando a câmera e os recursos do próprio aplicativo;
- O aplicativo deverá estar integrado ao sistema, enviando todas as passagens em tempo real ao módulo web;
- O aplicativo deverá consultar os alertas cadastrado pelo sistema a



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<p>cada captura;</p> <ul style="list-style-type: none">• O aplicativo, assim como o sistema poderá estar integrado com outros órgãos de segurança, como: DETECTA, Cortex, O sistema devera também consultar os alertas nesses órgãos;• Gerenciar o recebimento de imagens e dados provenientes das passagens de veículos que transitarem pelos pontos de coleta;• Entenda-se "dados provenientes da passagem de veículos" como: Local, hora, imagem, id do equipamento;• Disponibilizar servidor de horas para manter sincronizados os horários de todos os módulos da solução e dos sistemas das câmeras;• Receber as imagens e dados da coleta, por meio de rede que utilizem protocolo TCP/IP;• Disponibilizar interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas das câmeras em funcionamento que estiverem integrados à solução. Essas imagens são organizadas em forma de fila por hora de passagens e na mesma interface, é apresentado o histórico de alertas, onde o sistema apresenta através sinal sonoro destacado, a indicação de um veículo com alerta;• Disponibilizar arquitetura que permita aumento de capacidade de processamento nos casos de recebimento excessivo de imagens em relação à capacidade de processamento atual, até o máximo de 1.000 (mil) passagens veiculares por minuto, procedendo à distribuição automática da carga a ser processada entre seus servidores• Integrar com o módulo central de atendimento, o qual é possível que um alerta possa gerar um protocolo de atendimento. Essa opção deverá ser cadastrada junto aos tipos de alertas;• O sistema deverá ter o recurso de anexação de arquivos digitais variados, que permite anexar múltiplos arquivos digitais para cada ocorrência integrado ao módulo 153.• Visualizar todas as alterações nos registros dos fatos efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico, incluindo as alterações feitas pelos operadores das câmeras interligadas quando o registro do fato estiver compartilhado;• Quando cadastrada um PLACA de veículo, é definido pelo sistema:<ul style="list-style-type: none">○ Limite de data para monitoramento;○ Tipo de monitoramento;○ Cor para o alerta;○ Possibilidade ou não de se abrir uma ocorrência;○ Som do alerta.• O sistema deverá possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo fotos ou outras imagens que identifiquem um indivíduo,
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	<p>tais como: Cicatrizes, tatuagens etc. No cadastro de foto, possibilitar a busca através de reconhecimento facial;</p> <ul style="list-style-type: none">• O sistema deverá ter a opção de cadastrar alarmes distintos com cor e som, podendo vincular à placa cadastrada;• O sistema deverá possibilitar que os alarmes gerados sejam apresentados de forma organizada por placa e data/hora, apresentando o sentido do trajeto do veículo responsável pelo alarme;• O sistema deverá possibilitar que a cada alarme ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos padrões foram previamente definidos. É observado e obrigatório, a digitação de quais os procedimentos realizados para a geração da ocorrência.• O sistema deverá permitir pesquisas dos alarmes gerados e a possibilidade da aplicação de filtro por placa, data e hora do alarme.• O sistema deverá apresentar o perfil comportamental de um determinado veículo de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação apresentando:<ul style="list-style-type: none">○ Número de passagens do veículo por período de tempo;○ Número de passagens do veículo por câmera;○ Indicativo de associação das passagens veiculares com delitos ocorridos e previamente cadastrados no módulo de ocorrências;○ Rotas da movimentação do veículo entre câmeras, incluindo o sentido de movimentação.• O sistema deverá armazenar as imagens após os processamentos pelo menos por 180 dias• O sistema deverá armazenar por mais de 24 meses, todas as informações extraídas das imagens pelo processamento, de forma que seja possível a sua pesquisa.• Nos módulos de pesquisas, deverá ser possível realizar as seguintes funcionalidades:<ul style="list-style-type: none">○ Pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres constantes no objeto de pesquisa, por caracteres coringas, por identificadores que a solução proposta disponibilizar, caso tenha integração com banco de dados externo e possibilidade de busca por marca/modelo e cor dos veículos.○ Pesquisa no banco de dados apresentando todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos caso a câmera envie a imagem;• O sistema deverá permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de forma que sejam exibidas apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios:
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- No intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas;
- Em uma mesma data, entre duas horas distintas;
- Em uma única câmera;
- Em múltiplas câmeras selecionadas.
- O sistema deverá possuir análise de vínculos, onde efetua o cruzamento de forma automática, obtendo dados das ocorrências como:
 - Pesquisa por placa;
 - Pesquisa por pessoa (nome, nome da mãe e documento);
 - Cruzamento de todas as ocorrências e exibindo em forma de organograma as pessoas correlacionadas;
 - Exibição no mapa de todos os pontos das ocorrências e dos alarmes gerados;
 - Exibição de todos os veículos relacionados as ocorrências;
 - Possibilidade de filtro pelo tipo de envolvimento da pessoa;
 - Permitir que imagens obtidas de uma câmera adicional conectada a uma câmera OCR, juntamente com as imagens de passagens veiculares, possam ser exibidas nos resultados das pesquisas.

Treinamentos

Os treinamentos iniciais deverão ocorrer conforme cronograma apresentado no item 6 deste documento, em data e local a serem definidos pela Secretaria de Segurança, divulgados para o fiscal e gestor.

Os demais treinamentos, ocasionais por entrada de novo servidor ou mudança de função de algum servidor da Secretaria de Segurança, deverão ser ministrados pela empresa conforme a demanda do Município, devidamente justificados pela chefia e somente com a aprovação do fiscal do contrato. Estes treinamentos poderão ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança.

Além dos treinamentos citados acima, deverá a contratada ministrar trimestralmente, para equipes de no mínimo 20 pessoas, treinamentos gerais e que visem a reciclagem dos servidores. Estes treinamentos deverão ter uma carga horária mínima de 40 horas. O local e data das reciclagens deverá ser definido juntamente com a Secretaria Municipal de Segurança e amplamente divulgado para seus servidores.

Deverão ser emitidas listas de presença de todos os treinamentos e ficará a cargo do fiscal do contrato a divulgação e seleção dos servidores que necessitam reciclagem e/ou treinamento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Treinamentos deverão ser



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

prestados a partir da emissão da ordem de serviço durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá prover suporte técnico, de forma remota e presencial (ex.: telefone, *e-mail*, *Internet*), em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratante ou pela contratada, a critério da contratante;

Os níveis mínimos de serviço exigidos são os descritos na tabela a seguir:

Prazo para solução do problema	Prazo para início de atendimento	Descrição	Nível de Severidade
Em até 8 (oito) horas corridas.	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial / 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Serviço de TI parado	Severidade 1
Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.	4 (quatro) horas corridas em horário comercial / 24 (vinte e quatro) horas fora do horário comercial.	Serviço de TI não operando corretamente, apresentando problema de desempenho ou sob risco de parada	Severidade 2
Em até 5 (cinco) dias úteis.	Atendimento remoto 24 horas / Atendimento presencial somente em horário comercial e com prazo para atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas.	Chamado para esclarecimento de dúvida, configuração de ambiente e resolução de problemas de baixo risco.	Severidade 3

O prazo para solução do problema, assim como o prazo para início de atendimento, será contado a partir do momento do registro do chamado de suporte técnico junto a empresa contratada;

Caso os prazos não sejam cumpridos, poderá ser aplicada multa de até 10% do valor mensal referente ao suporte técnico, manutenção e treinamentos do software, bem como desconto do valor proporcional ao tempo excedente ao prazo original para solução do chamado;

Será considerado dia útil o dia de expediente de trabalho normal da contratante. Será considerado horário comercial a hora compreendida de segunda à sexta-feira entre 8h e 20h, horário de Brasília-DF, em dia útil;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

O prazo para início do atendimento de chamado ou o prazo para solução podem ser prorrogados em situações excepcionais, a critério da contratante, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada.

O suporte técnico deverá incluir também apoio a eventuais problemas de instalação ou configuração dos sistemas de *softwares* básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados e servidores de aplicação) necessários ao funcionamento da solução. Por este apoio entende-se a especificação dos requisitos e parâmetros de configuração dos sistemas de *softwares* básicos necessários ao adequado funcionamento da solução seja no ambiente da contratante ou em ambiente externo e resposta a eventuais questionamentos acerca do funcionamento da solução feitos por técnicos da contratante ou de empresa especialista nos sistemas de *softwares* básicos.

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo de implantação da solução deverá ser de no máximo 90 dias após a assinatura do contrato e de acordo com o cronograma abaixo.

Meses	Mês 1				Mês 2				Mês 3			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<i>Semana</i>												
Implantação Módulo Cadastros Gerais	X	X										
Migração dos dados para Ocorrências	X											
Instalação e Configuração do Sistema	X	X										
Treinamento Inicial Módulo Central de Atendimento		X										
Início de Utilização do Módulo Central de Atendimento			X									

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 21 DE JANEIRO DE 2.022.

PREGOEIRO (A)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____ declara,
sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará de equipamentos,
insumos e mão-de-obra para o atendimento do objeto ora licitado no prazo, quantidade e na qualidade
suficientes para o atendimento e consecução do contrato, e que apresentará por ocasião da assinatura
do Contrato, os documentos de propriedade ou instrumentos hábeis, comprovando sua posse ou cessão
em seu nome.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

RG:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).

Pregão Presencial N°. _____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJn°.

_____ ,
Sediada(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº.9.854/99).

Cidade-UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de monitoramento urbano por câmera de vídeo, contemplando locação de equipamentos, serviços de conectividade, imagens, softwares e manutenção mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses – Prefeitura Municipal de Itanhaém – Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintesterms:

Lote 01

Item	Produto	Unid.	Qtd	Valor Total Médio
01	19.2356.0010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CAMERAS DE VIDEO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SERVICO DE CONECTIVIDADE, IMAGENS E SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL POR 36 MESES	MES	36	R\$

Apresentar o valor total médio porextenso.

Valor Total daProposta:R\$_____ (_____).

CondiçõesdePagamento:____(____) dias.

Prazo de Validadeda Proposta:____(____)dias.

Data base: __/__/2022.

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o Contrato.

RG:

CPF:

Estado civil:

Nacionalidade:

Cargo:

_____(local)_____,____de____de2022.

CARIMBO DE CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.860/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021, OBJETIVANDO A Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de monitoramento urbano por câmera de vídeo, contemplando locação de equipamentos, serviços de conectividade, imagens, softwares e manutenção mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses – Prefeitura Municipal de Itanhaém – Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, EM ATENDIMENTO A Secretaria de Trânsito e Segurança (ITEM _____).

CONTRATO Nº _____.

Pelopresenteinstrumentoenamelhormade _____ direito,deum lado,aPREFEITURAMUNICIPALDEITANHAÉM,comsedenestacidadenaAv.Washington Luiznº75,Centro,inscritanoCNPJ/MFsobnº46.578.498/0001-75,nesteatopresentada peloSecretário Municipal de _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravantedenominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, comsedeà _____,nesteatopresentadapor _____ brasileiro, _____, portadordacéduladeidentidadeRGnº _____einscritonoCPF/MF sobnº _____,doravante aqui denominada simplesmente**CONTRATADA**, têmentre si justoeacordadooseguinte:

CLÁUSULA
PRIMEIRADO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de monitoramento urbano por câmera de vídeo, contemplando locação de equipamentos, serviços de conectividade, imagens, softwares e manutenção mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses – Prefeitura Municipal de Itanhaém – Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, em atendimento a Secretaria de Trânsito e Segurança, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo nº _____ e no Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº 58/2021, cujo Edital, Memorial Descritivo e Planilha de Orçamentos, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDADO
REGIME DEEXECUÇÃO

A aquisição seráexecutadasoboregimede _____.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preçototal daaquisição ora contratadaé de R\$ _____, quea



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

correspondente NotaFiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O preço do contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA
QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de _____ contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;

IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

CLÁUSULA NONADASPE NALIDADES

Sempre juízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III -

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas de acordo com as regras e graduações estipuladas no Capítulo XX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

IV-decretaçãode falência ou dissoluçãoda CONTRATADA;
V-alteraçãosocialou modificação dafinalidadeou
daestrutura da CONTRATADA, queprejudiqueaexecuçãodocontrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da
PREFEITURA,emcasoderescisãoadministrativa,nostermosdoquedispoartigo77 daLei
Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
PRIMEIRA
DO REGIME
JURÍDICOCONTRATUAL

OpresenteinstrumentocontratualéregidopelaLeiFederalnº
8.666,de 21dejunhode 1993,comasalteraçõesintroduzidas pela Lei nº8.883/94epor outras
leisposteriores,emtodasassuasdisposições.

CLÁUSULA DÉCIMA
SEGUNDO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas
oucontrovérsiasdecorrentesdo presente contrato, asparteselegem, desde já, oForoda
Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciandoaqualquer
outro,pormaisprivilegiadoqueseja.

E,porestarem,assim,deperfeitoacordo,assinamopresente
em02(duas)viasdeigualteor,napresençade02(duas)testemunhas,quetambémo
assinam,paraque surtamtodososefeitoslegais.

Itanhaém,_____

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO E DENOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.860/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de monitoramento urbano por câmera de vídeo, contemplando locação de equipamentos, serviços de conectividade, imagens, softwares e manutenção mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses – Prefeitura Municipal de Itanhaém – Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido está sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponível no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for caso de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso ou quem mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Rodrigues Cervantes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.170.218-79 RG: 25.187.198-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/12/1977



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional Prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: tcervantes@terra.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: _/_/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

ADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: _/_/___

Endereço comercial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO

Nº02/2008

TRIBUNALDE CONTASDO ESTADO DESÃO PAULO

CADASTRODO RESPONSÁVELQUE ASSINOUCONTRATO

OUATOJURÍDICOANÁLOGOE/OUTERMO ADITIVO,MODIFICATIVO

OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.860/2021

MODALIDADE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de monitoramento urbano por câmera de vídeo, contemplando locação de equipamentos, serviços de conectividade, imagens, softwares e manutenção mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses – Prefeitura Municipal de Itanhaém – Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém-SP.

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.860/2021

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de monitoramento urbano por câmera de vídeo, contemplando locação de equipamentos, serviços de conectividade, imagens, softwares e manutenção mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses – Prefeitura Municipal de Itanhaém – Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo:



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu Representante
Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO
PRESENCIAL N.º ____/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

*1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da
veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei
Complementar n.º 123/2006.*

*2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades
previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.*



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VIII

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Secretaria de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITANHAÉM; deverá ser entregue juntamente o envelope de habilitação)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações da Prefeitura Municipal XXXXXXXXX bem como seus prédios e unidades externas, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços, acerca dos locais em que serão executados os serviços, sobretudo, em relação à tensão elétrica constante das dependências da CONTRATANTE.

(assinatura e identificação do responsável da Prefeitura XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome :

R.G. :

Cargo:

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo: